

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 15 de abril de 1992

ANO XVII Nº 077

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	22
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	24
CÂMARA LEGISLATIVA	25
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	36
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	36

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 252 DE 14 DE abril DE 1992

Altera o Anexo I da Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Nº 068, de 22 de dezembro de 1989, alterado pelo art. 7º da Lei nº 094, de 23 de abril de 1990, fica alterado na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 252 de 14 de abril de 1992)

CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO DER-DF				
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE	
			ANTERIOR	ATUAL
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível superior)	Especial	I a III	06	06
	1ª	I a VI	11	11
	2ª	I a VI	17	17
	3ª	I a IV	22	22
TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível médio)	Especial	I a III	52	135
	1ª	I a IV	104	155
	2ª	I a IV	156	163
	3ª	I a V	337	276
AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível básico)	Única	I a VI	510	430

LEI Nº 253 DE 14 DE abril DE 1992.

Cria Distritos Rodoviários no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal DER/DF, a que se refere o artigo 16, da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964, o 4º e o 5º Distrito Rodoviários.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal do DER/DF, os seguintes cargos em comissão:

- I - 02 (dois) Chefes de Distrito - DFG-12
- II - 02 (dois) Chefes de Seção - DFG-05
- III - 06 (seis) Chefes de Seção - DFG-02
- IV - 02 (dois) Assistentes - DFA-02

Art. 3º - O Governador do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, baixará Decreto alterando o Regimento do DER/DF, dispondo sobre:

- I - Definição das estruturas dos Distritos criados;
- II - detalhamento das competências das unidades orgânicas e das atribuições dos respectivos titulares;
- III - fixação de requisitos necessários para o provimento dos cargos em comissão compatíveis com o previsto nos incisos anteriores;
- IV - definição das áreas de jurisdição de cada distrito.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei cor

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992
1049 da República e 329 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.894 DE 14 DE abril DE 19 92

Dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º O estágio curricular de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular devidamente autorizados a funcionar, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho junto aos órgãos e às entidades indicadas no artigo anterior, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art. 3º O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, sendo que a participação de órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal objetiva a propiciar oportunidade para a complementação do ensino e da aprendizagem, colaborando em projetos de interesse social e contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo.

Art. 4º Para a realização do estágio curricular é necessária a existência de instrumento jurídico firmado entre a instituição de ensino e os órgãos ou as entidades concedentes, onde estarão acordadas todas as condições para a sua realização.

Parágrafo único. O instrumento jurídico somente poderá ser firmado entre os órgãos e as entidades que possam proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante e as instituições de ensino que estejam aplicando o disposto no Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, principalmente, no que diz respeito aos seguintes requisitos:

- I - inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
- II - definição de carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;

- III - condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
- IV - sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Art. 5º A indicação dos estagiários será feita pelos estabelecimentos de ensino de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo de duração do estágio, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, poderá ser prorrogado ou renovado, desde que não haja novos candidatos disponíveis e que não ultrapasse o período do curso.

Art. 6º A realização do estágio curricular, por parte do estudante, dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º. O Termo de Compromisso será firmado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, contendo carga horária, duração, jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes.

§ 2º. O Termo de Compromisso deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:

- I - término do compromisso;
- II - abandono, caracterizado por ausência, não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de um mês;
- III - conclusão ou interrupção do curso;
- IV - solicitação do estagiário;
- V - não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- VI - por interesse ou conveniência da Administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

Art. 8º Cabe ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR executar as atividades de agente de integração, encaminhando estagiários aos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 9º O Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários encaminhados aos órgãos da Administração Direta, à conta de recursos repassados pelo órgão aonde o estagiário estiver sendo aproveitado.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal pagarão Bolsa de Complementação Educacional, à vista da frequência do estagiário.

§ 1º. O valor da Bolsa de Complementação Educacional será fixado e revisto periodicamente pelo Conselho de Política de Pessoal.

§ 2º. A Bolsa de Complementação Educacional será paga mensalmente ao estagiário pelo agente de integração, quando

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 500,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 700,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 36.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 21.000,00
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 22.896,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 9.540,00

o estágio se realizar em órgão da Administração Direta ou pela própria entidade da Administração Indireta e Fundacional que a tiver concedido, à conta de recursos orçamentários previamente alocados para essa finalidade.

§ 3º. Os recursos orçamentários de que trata o parágrafo anterior serão repassados ao IDR pelo próprio órgão da Administração Direta a que estiver vinculado o estagiário.

§ 4º. O estagiário que for servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal não fará jus à Bolsa de Complementação Educacional.

Art. 11 A carga horária do estagiário será de quatro horas diárias.

Art. 12 Cada órgão ou entidade poderá receber estagiário que não seja ocupante de cargo ou emprego efetivo na Administração do Distrito Federal, observada a existência de recursos orçamentários e de condições materiais para a realização do estágio.

Parágrafo único. Independente de limite de vagas, por especialidade, o recebimento pelos órgãos e entidades do Distrito Federal de estagiários com vínculo permanente com a Administração do Distrito Federal.

Art. 13 O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

- I) estudante de curso superior de pós-graduação;
- II) estudante em regime de residência e internato acadêmico de medicina nos hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- III) aluno de cursos de habilitação, em nível de 2º grau, para o exercício de magistério no 1º grau;
- IV) menor aprendiz, sujeito à formação profissional do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista; e
- V) menor estagiário na Administração do Distrito Federal, através de convênio específico celebrado com órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 14 As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficial ou particular devidamente autorizadas a funcionar.

Art. 15 Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente a providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 16 Fica delegada competência ao Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR para em nome do Distrito Federal celebrar convênios com os estabelecimentos de ensino oficial e particular devidamente autorizados a funcionar, de nível superior e de 2º grau e supletivo, assim como os respectivos aditamentos e rescisões, para execução das atividades mencionadas no artigo 8º, encaminhando-os, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria-Geral para registro e publicação.

Art. 17 A Secretaria de Administração e Trabalho expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução deste Decreto no âmbito da Administração Direta.

Art. 18 No prazo de 90 (noventa) dias as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal expedirão normas necessárias à execução deste Decreto no âmbito de cada entidade, respeitadas as suas disposições.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 13.625, de 29 de novembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.895 DE 14 DE abril DE 19 92

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA", com sede em Planaltina-Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001.068/88,

R E S O L V E:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA", com sede em Planaltina, Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.

104ª da República e 31ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.896 DE 14 DE abril DE 19 92

Altera a redação do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 30, de 07 de fevereiro de 1991, e o que consta no Processo nº 020.000.044/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1º do artigo 30, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - a comprovação da exclusividade, a que se refere o inciso I, será feita mediante atestado fornecido pela Junta Comercial do Distrito Federal, ou pela Confederação, Federação, Associação, Sindicato ou qualquer outra entidade, legalmente constituída, representativa da classe produtora, industrial ou comercial".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.

3ª de Brasília e 10ª da República.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.897 DE 14 DE abril DE 19 92

Regulamenta a Lei nº 160, de 02 de setembro de 1991, que dispõe sobre a reserva de 20% dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 160, de 02 de setembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal reservarão, nos editais de concursos públicos, 20% (vinte por cento) dos seus cargos e empregos vagos para que sejam preenchidos por pessoas portadoras de deficiência, deduzidas as vagas destinadas à ascensão funcional.

Parágrafo Único - Na hipótese do número de candidatos de que trata este artigo ser insuficiente para o preenchimento do percentual de 20% (vinte por cento), as vagas remanescentes serão preenchidas com os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º As pessoas portadoras de deficiência de que trata o artigo 1º poderão se inscrever em concurso público desde que aptas para o desempenho das tarefas, inerentes ao cargo, descritas sumariamente no edital normativo do concurso.

§ 1º. As tarefas inerentes a cada cargo serão descritas pela área de recursos humanos do órgão ou entidade promotora do concurso em articulação com o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

§ 2º. A pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição no concurso público, laudo técnico que comprove sua deficiência.

§ 3º. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo de conformidade com os demais candidatos, havendo adequação, para aqueles que necessitarem, das condições de aplicação das provas.

Art. 3º O candidato julgado inapto para ocupar o cargo ou emprego ao qual concorre, poderá recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento da decisão, obtendo o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua aptidão.

Parágrafo Único. Durante o prazo determinado neste artigo, o candidato será acompanhado pela área de recursos humanos e pelo serviço médico do órgão ou entidade promotora do concurso público e pelo IDR.

Art. 4º Na convocação para as fases ou etapas subsequente à primeira, do concurso público, será respeitada a proporcionalidade prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º O resultado final do concurso público será expedido pelo órgão executor do concurso com ressalva dos candidatos amparados pela Lei nº 160, de 02 de setembro de 1991.

Art. 6º A convocação para nomeação, bem como o controle da proporcionalidade das vagas de que trata a Lei nº 160/91 será da responsabilidade do órgão promotor do concurso.

Art. 7º O candidato portador de deficiência, no ato da convocação para nomeação, será encaminhado ao serviço médico do órgão promotor do concurso com vistas à comprovação da sua capacidade para o exercício do cargo ou emprego a que concorre, conforme laudo técnico apresentado na inscrição.

§ 1º. A não comprovação da deficiência de que trata o caput deste artigo acarretará a perda dos direitos decorrentes da inscrição, ficando o candidato sumariamente excluído do concurso.

§ 2º. A comprovação da capacidade para o exercício do cargo ou emprego a que concorre o candidato portador de deficiência não o exime da comprovação de sua aptidão quanto a outras patologias.

Art. 8º Durante o estágio probatório, o candidato portador de deficiência será assistido pelo órgão ou entidade para a qual foi nomeado, através das áreas médica e de recursos humanos com o apoio do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Art. 9º Não estão abrangidas por este Decreto as pessoas portadoras de deficiência aptas para trabalhar normalmente, bem como as inaptas para qualquer trabalho.

Art. 10 Os órgãos e entidades do Distrito Federal providenciarão a adaptação de suas estruturas físicas e funcionais para atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 11 A Secretaria de Administração e Trabalho baixará os atos complementares à execução deste Decreto, inclusive no que se refere à adequação das condições de aplicação das provas aos candidatos portadores de deficiência.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.898 DE 14 DE abril DE 1992

Exclui servidor que menciona do Anexo do Decreto nº 12.294, de 29 de março de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 094.000.760/91,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica excluído da relação nominal do Anexo I do Decreto nº 12.294, de 29 de março de 1990, o servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 80.358-8, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.899 DE 14 DE abril DE 1992

Prorroga a vigência do Decreto nº 12.247, de 05 de abril de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 12.247, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO N.º 13.900 DE 14 DE abril DE 1992

Define a poligonal de estudo de fixação do assentamento Habitacional denominado Agrovila São Sebastião.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando caber ao Distrito Federal a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, bem assim a promoção de programas que visem à melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, VI e IX e 225 da Constituição Federal);

Considerando ser de competência do Distrito Federal a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento do controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando a competência outorgada pelo Art. 6º da Lei do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, que incumbem mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

Considerando a expectativa de expressivo seguimento da sociedade em busca de uma melhor condição de vida, ansiando pelas ações do poder constituído do Distrito Federal;

Considerando ainda o disposto no Decreto 13.869, de 31 de março de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica definida a poligonal de estudo de fixação do núcleo habitacional denominado Agrovila São Sebastião, cuja poligonal de contorno tem as seguintes coordenadas:

Inicia no ponto "L" cravado na margem da estrada de acesso a Agrovila São Sebastião, na interseção com uma estrada vicinal, com as coordenadas N= 8240540 e E= 201510,00, daí defletindo a esquerda rumo NE e azimute 37º10'06" pela referida estrada vicinal passando pelo ponto b-1 no encontro com um valo, com as coordenadas N= 8241305,00 e E= 202.090,000 daí seguindo o mesmo rumo valo abaixo até o ponto "C" cravado na barra com o córrego "Mata Grande" com as coordenadas N= 8241920,00 e E= 202560,00, daí córrego abaixo até o ponto "D" cravado numa ponte de passagem do Ribeirão da Papuda com as coordenadas N= 8239970,00 e E= 204320,00 daí defletindo a direita com azimute de 176º31'54" e a distância de 660,85m pela estrada vicinal até o ponto "E" cravado no entroncamento de duas estradas vicinais com as coordenadas N= 8239310,00 e E= 204360,00, daí defletindo a direita com azimute de 252º07'16" e a distância de 651,10m cerrado afora até o ponto "F" cravado na margem direita do córrego "Açude" com as coordenadas N=8239110,00 e E=203740,99, daí desce o córrego "Açude" até a sua barra com o Ribeirão Santo Antônio da Papuda, no ponto "G" com coordenadas N= 8239750,00 e E= 203810,00, daí sobe o Ribeirão até o ponto "H" cravado na sua margem esquerda com as coordenadas N= 8239255,00 e E= 203205,00, daí defletindo a direita águas vertentes acima com o azimute de 307º04'23" e a distância de 281,85m, até o ponto "I" cravado no eixo de uma estrada vicinal com as coordenadas N=8239425,00 e E= 202980,00, daí defletindo a esquerda com a azimute 218º06'09" e a distância de 882,70 até o ponto "J" à margem direita do córrego Borá Manso, com as coordenadas N= 8238730,00 e E= 202.435,000, daí defletindo a direita, córrego acima a azimute de 298º57'55" até o ponto "K" à margem direita do córrego Borá Manso, as coordenadas N= 8239635,000 e E= 200800,000, daí defletindo a direita cerrado afora com a azimute de 38º06'55" e a distância de 1.149,60m até o ponto "L", situado à margem da estrada de acesso à Agrovila, partida deste limite.

OBS: a área total aproximada da GLEBA é de 5.696.750m² e as coordenadas dos pontos foram lidas graficamente.

Art. 2º - Fixa em 10 (dez) dias úteis, o prazo para o pronunciamento da área de sua competência dos seguintes órgãos do Distrito Federal; sob a coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- a) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- b) Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB;
- c) Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB;
- d) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- e) Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG e
- f) Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC.

Art. 3º - Determina à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Administração Regional do Paranoá-RA-VII, ações energéticas e incisivas no sentido de coibir expansão, sublocação, readmissão e acréscimos dentro da poligonal da Agrovila São Sebastião.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.901 DE 14 DE Abril. DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, Inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 00011.000263/92.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL:	
ANEXO AO DECRETO No. 13.901 de 14 de abril de 1.992		RECURSOS DO TERCHEIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				3.500
30004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				3.500
08460212.006.0000	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTES E RECREACAO				3.500
08460212.006.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	3198.38	000	3.500	3.500
129/1	TOTAL				3.500

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO Nº DECRET. Nº. 13.901 de 14 de abril de 1.992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				3.500
30004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				3.500
08460212.006.0000	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO				3.500
08460212.006.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	4590.52	000	3.500	3.500
129/ 2				TOTAL	3.500

DECRETO N.º 13.893 DE 14 DE abril DE 19 92

Fixa novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem os artigos nºs 21 e 29 e o parágrafo 2º do artigo nº 12 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos e mão-de-obra ocorridos após a fixação das atuais tarifas;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do Vale-Transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho de 6% do seu salário;

considerando, finalmente o constante do processo nº 030.004.079/92;

DECRETA :

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I a IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) e Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II - Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes no Anexo III;

IV - Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) e Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo IV.

Art. 2º - As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos V e VI, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo V;

II - Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo VI.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto, previstos no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto deverão ser:

I - utilizados pelo beneficiário até o dia 19 de abril de 1992 (inclusive), como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale;

II - utilizados pelo beneficiário no período de 20 de abril a 14 de maio de 1992 (inclusive), nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale, mediante o pagamento da diferença correspondente;

III - trocados, pelo empregador, até o dia 14 de maio de 1992 (inclusive), junto ao Banco de Brasília S.A., por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem qualquer ônus;

IV - substituídos, até o dia 14 de maio de 1992 (inclusive) junto ao Banco de Brasília S.A., por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultante do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO I

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod.P.Piloto/Paranoá Norte
111	Rod.P.Piloto/Presídio Nacional
112	Rod.P.Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col.Militar
124	Rod.P.Piloto/SIA (W 3 sul)
125	Rod.P.Piloto/Lago Sul QI 28
132	Rod.P.Piloto/Vargem Bonita
136	Rod.P.Piloto/Clube do Congresso
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod.P.Piloto/Agrovila São Sebastião
508	Sobradinho/L 2 Sul SQS 416 (L 2 Norte/Unb)
509	Sobradinho Q.18/P.Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P.Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
515	Sobradinho/N.Rural Lago Oeste
600	Planaltina/Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina-Trad./Rod.P.Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod.P.Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L 2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rod.Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pibiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col.Agrícola B.Vermelho
614	Planaltina/Col.Agrícola Cariru
615	Planaltina/Col.Agrícola de Brasília
616	Planaltina 115 Sul (Via B.Fátima)

Nº	DENOMINAÇÃO
617	Vale do Amanhecer/P.Piloto(DF-410-Eixo)
620	Rod. P.Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat.sup.Rod.P.Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W/3 Sul-Norte/planaltina
624	Planaltina/Esplanada

VIAÇÃO PLANETA LTDA
DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod.P.Piloto/Paranoá
102	Rod.P.Piloto/Aeroporto
118	Rod.P.Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod.P.Piloto/lago Sul (QI 26)
170	Rod.P.Piloto/Barreiros
300	Tag.Norte/Rod P.Piloto (Eixo)
301	Tag.Norte/W 3 Sul(SIG)
302	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag.Sul/W 3 sul (SIG)
306	Tag. Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W 3 Sul(SIG)
308	Taguacenter/Rod.P.Piloto (eixo)
310	Setor "O"/Rod.P.Piloto (eixo)
311	Setor "O"/W 3 sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)

313	Setor "O"/W 3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P.piloto (Eixo)
315	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante (N2-Com)
317	Setor "M"/Guará/N.Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W 3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod.P.Piloto (Eixo)
321	Guariroba/ W 3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod.P.piloto (Eixo)
323	Setores "M" - "L"/W 3 Sul (SIG)

Nº	DENOMINAÇÃO
324	Setor "M"/Rod.P.Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Samdú J-M2)-Noturno
331	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)
334	Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)
335	Setor "O"Norte/W 3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul SIG
338	Setor "P" Norte/L 2 Sul -Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/ L 2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante
345	Setor "P" Sul/Esplanada- L-2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N.Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Viá Leste/ W 3 Norte
375	Setor "O" - Via N 2/ W 3 Norte
376	Tag.Sul/ W 3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/ W 3 Norte
378	Setor "P" Sul/ W 3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates /W 3 Norte (Estrutural)
381	Expansão do Setor "O"/Rod.P.Piloto
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
411	Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
413	Vila S.José/W3 Sul
900	Tag. Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Tag. Norte/Esplanada (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN
DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
126	N. Bandeirante/Cerâmica
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N. Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
154	Guará I-II/Rod. P. Piloto (Zoo-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
159	N. Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
160	N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
163	N. Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I-II/L2 Sul - Norte (UnB)
171	N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
202	Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
215	Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)

218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
373	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
391	Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)

Nº	DENOMINAÇÃO
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
501	Sobradinho/P. Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferroviária/Parque Nacional)
504	Sobradinho/Planaltina
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
512	Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte /Rod. P. Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O"-Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
414	Vilã São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
400	V.S.José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Eixo)
401	V.S.José/Tag. Sul (EDF-240)
402	V.S.José/Tag. Norte (EDF-240-A. Gusmão)
403	V.S.José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Estrutural)
404	V.S.José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V.S.José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est.)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF150)
517	Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF150)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod. P. Piloto (Eixo EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)

ANEXO II

SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
365	Circular Ceilândia

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA -EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
332	Setor "O"/Tag. Sul (V.03-EPCT)
251	Santa Maria/Gama L-D

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag. Centro (Com. Samdu)

354	Tag. Norte/Tag. Centro (Ceil. Sul)
355	Tag. Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag. Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag. Centro (QNL/Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
359	Setor "P" Norte/Tag. Centro (MN-2)
360	Setor "O"/Tag. Centro (M2-Com.)

Nº	DENOMINAÇÃO
361	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag. Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag. Sul

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
161	N. Bandeirante/Candangolândia
173	Riacho Fundo/N. Bandeirante
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Tag. Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia-Expansão/Tag. Sul (Samdu)
372.2	Samambaia-Expansão/Taguacenter (Comercial-Samdu Norte)

ANEXO III

SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO III

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
406	Circular Brazlândia
606	Circular Planaltina (B. Fátima)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
406	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
505	Circular Sobradinho (Feirinha)

ANEXO IV

SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO IV

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P. Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul-Norte
106	Grande Circular Norte-Sul
107	Rod. P. Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
108	Rod. P. Piloto/Três Poderes
109	Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
113	Rod. P. Piloto/CEUB
114	Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Sul
115	Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Norte
116	Rod. P. Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120	Área Central/W3 Sul (Entq.)
127	Colégio Militar/SQS 116
128	Rodoviária P. Piloto/Granja do Torto
134	SQN 315/Colégio Objetivo
137	Rod. P. Piloto /W3 Sul
138	Rod. P. Piloto/UnB (W3 - L2 Sul)
139	Rod. P. Piloto/UnB (W3 - L2 Norte)

140	Rod.P.Piloto/Av. das Nações Norte
142	Rod.P.Piloto/W3 Norte
143	Rod.P.Piloto/R.C.G. (Buriti-SAAN)
144	W3 Sul/Três Poderes (Rod.P.Piloto)
145	W3 Sul/L2 Norte
146	W3 Norte/L2 Sul
148	Gal.dos Estados/Col. Militar)
149	SQS 216/Col.Militar
135	Rod.P.Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod.P.Piloto/Palácio da Alvorada
110	Rod.P.Piloto (UnB)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
121	Eixos L/W Sul
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod.P.Piloto/Rodoferroviária
150	Cruzeiro/Rod.P.Piloto (Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
152	Cruzeiro/Esp.Ministérios (SIG-Rod.P.Piloto)
157	Circular Guará I e II (SIA)
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod.P.Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod.P.Piloto)
169	Cruzeiro/W3 Norte

ANEXO V

SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO I

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I e II/P.Piloto (W3 Sul-Norte).
164	N.Bandeirante/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P.Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO VI

SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO II

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor "P" Sul/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
327	Taguatinga Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
328	Setor "P" Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
329	Tag.Sul/P.Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)

Nº	DENOMINAÇÃO
340	Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
342	Setor "O"/P.Piloto (Comercial/Espl. dos Ministérios/ W3 Sul-Norte)
408	Brazlândia/P.Piloto (Av.Gusmão-W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
208	Gama Oeste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
211	Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P.Piloto (W3 Norte/Sul)
607	Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVO LTDA-EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
703	Brazlândia/W3 Sul-Norte (EPTG)

DECRETO Nº 13.855 DE 25 DE março DE 1992

Homologa a Decisão nº 27/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111-007.039/91,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 27/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a extensão de uso do Lote 6, E.A. 03/08, do Setor de Habitações Coletivas Áreas Octogonais Sul - SHC/AO Sul, Região Administrativa do Cruzeiro, RA-XI, destinado a Serviço Social, para permitir a atividade de templo religioso, a ser consubstanciada nas normas NGB-26/92, a qual consolidará também as normas vigentes para os lotes de templo no local, ou sejam, o Lote 7 da E.A. 01/02, o Lote 1 e a Área Especial 1, ambos da E.A. 04/05, e o Lote 2 da E.A. 05/06, cujas normas constam, respectivamente, das plantas SHC/AO Sul, PR-32/1, PR-33/1, PR-31/1 e PR-34/1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de março de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 063, de 26/03/92.



Decreto de 14 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CINARA CARNEIRO DE LIMA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.045-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Exoneração, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 072 de 08 de abril de 1992, página 4, de INARA CARNEIRO DE LIMA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.045-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROSA DE LOURDES BRITO ALVES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 99.236-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARLI RESENDE SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 89.248-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Contratos e Convênios, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear DAMIÃO CLAUDINO para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LÁZARO TELES MARTINS, de membro do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ZULMIRA ARAÚJO BEZERRA, de membro do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear EDWALDO DE FREITAS DUARTE, para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, GEORGE CÉSAR DE ARAÚJO CALDAS, de membro da Junta de Controle do DETRAN.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear PAULO CÉSAR REIS para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ILDEU LEONEL DE SOUZA PAIVA, de membro da Junta de Controle do DETRAN.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear NICOLINO CASELATO para exercer o cargo de membro da Junta de Controle do DETRAN .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

GABINETE DO GOVERNADOR

Concor. Pública nº. 0001/92

Processo nº. 050.000.091/92

Folha N.º	143
Processo N.º	05000001192
Rubrica	04506-25

I - Homologo o resultado final proposto pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 68, § 1º. Inc. I do Decreto número 10.996/88.

Brasília-DF, 18 de março de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE DO GOVERNADOR

Concor. Pública nº. 0002/92

Processo nº. 050.000.097/92

I - Homologo o resultado final proposto pela Comissão Permanente de Licitação da Se-

cretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 68, § 1º. Inc. I do Decreto número 10.996/88.

Brasília-DF, 18 de março de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE DO GOVERNADOR

Processo nº. 050.002.592/92
Concor. Pública nº. 0003/92

- Homologo nos termos do Decreto nº. 10.996/88, de 26 de janeiro, Artigo 68, Parágrafo 1º. Inciso I, a Concorrência número 003/91-SSP/DF, constante do Processo 050.002.592/91 que tem por objeto a aquisição de 84 (oitenta e quatro) veículos para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.000.830/92
INTERESSADO : SANDRA SOARES DE MELLO
ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento da servidora SANDRA SOARES DE MELLO, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.532-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do Curso de Treinamento e Planejamento de Desenvolvimento Regional, a realizar-se em Nagoya-Japão no período de 1º de abril a 29 de maio do corrente ano, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.011.169/91

INTERESSADO : RONEY TANIOS NEMER

ASSUNTO : Afastamento do País

À vista dos elementos constantes do processo em referência, torno sem efeito o despacho de 16/09/91 (fls. 15), publicado no DODF nº 185, de 19/09/91.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.018.014/91

INTERESSADO : ZILDA LÚCIA DE ABREU CRUVINEL GORDO

ASSUNTO : Dispensa de Ponto

Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento da servidora ZILDA LÚCIA DE ABREU CRUVINEL GORDO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 22.751-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do Curso de Mestrado em Planejamento Urbano na Universidade de Brasília, no período de 23 de março a 31 de julho de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.019.929/90

INTERESSADO : FEDF

ASSUNTO : HORAS EXTRAS

HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a despesa de que trata o presente processo.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 061.001.184/92

INTERESSADO : FERNANDO ANTÔNIO MIRANDA HENRIQUES

ASSUNTO : Afastamento do País para participar do Congresso

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor FERNANDO ANTÔNIO MIRANDA HENRIQUES, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 106.426-6, do Quadro de Pessoal da FHDF, para participar do 7º Congresso Internacional de Mastologia, a ser realizado na Ilha de Rhodes, Grécia, no período de 02 a 08 de maio de 1992, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 081.000.547/92

INTERESSADO : MARIA LUIZA DORNAS

ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo a Diretora-Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, Senhora MARIA LUIZA DORNAS, a se ausentar do País, no período de 05 a 18 de maio do corrente ano, para participar, como convidada, do 46º Festival de Cinema de Cannes, na França, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, para as providências cabíveis.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 082.003.353/92

INTERESSADO : FERNANDO FERREIRA PIZA

ASSUNTO : Afastamento para Congresso no Exterior

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor FERNANDO FERREIRA PIZA, Professor da FEDF, matrícula nº 83.326-6, pelo período de 01 a 16 de maio do corrente ano, para participar em Johannesburg - África do Sul, do Kellogg International Leadership Program, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 13 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO nº: 140.000.099/92

INTERESSADO: Administração Regional do Paranoá

ASSUNTO : Instalação de Agência do BRB

Com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4.545/64, e considerando o que contém o presente processo, dispensei de licitação a favor do Banco Regional de Brasília S/A - BRB - a ocupação da antiga Sede da Administração Regional do Paranoá, com 154,02m², fixando a Taxa de Ocupação em uma UPDF, a ser paga mensalmente.

Brasília, 29 de Fevereiro de 1.992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

COMISSÃO GERAL DE ANISTIA

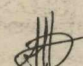
RESOLUÇÃO

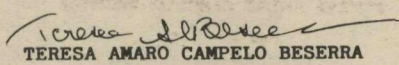
A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 20 de março de 1992, após exame do processo nº 030.002.039/89, que tem como requerente BERENICE OLIVEIRA STANKOVITS, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do Conselheiro relator.

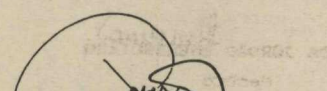
Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 11.456/89 submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

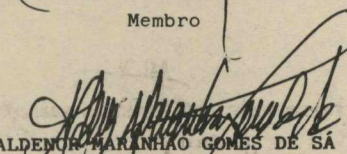
Brasília, 20 de março de 1992.


PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA
Presidente em Exercício


ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro


TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 13 de abril de 1992

DF/SDCA/006 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

2.000 Bts. 100x1 - 09/91

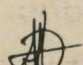
RESOLUÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 20 de março de 1992, após exame do processo nº 030.000.995/89, que tem como requerente MARIA DE LOURDES F. MENEZES, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 11.456/89 submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

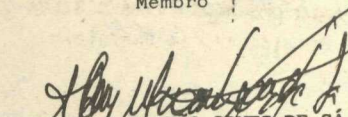
Brasília, 20 de março de 1992.


PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA
Presidente em Exercício


ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro


TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 13 de abril de 1992

DF/SDCA/006 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal


2.000 Bts. 100x1 - 09/91

RESOLUÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 20 de março de 1992, após exame do processo nº 030.016502/91, que tem como requerente WILSON REIS NETO, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto da Conselheira relatora.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 20 de março de 1992


PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA
Presidente em Exercício

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro


TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 13 de abril de 1992

DF/SDCA/006 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal


RESOLUÇÃO


A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 20 de março de 1992, após exame do processo nº 030.002.698/91, que tem como requerente LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, dar provimento ao pedido de anistia interposto.

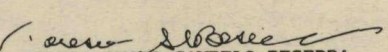
Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 11.456/89 submeter a presente


Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 20 de março de 1992.


PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA
Presidente em Exercício


ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro

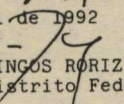

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 13 de abril de 1992


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal


2.000 Bts. 100x1 - 09/91


RESOLUÇÃO

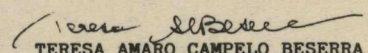
A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 20 de março de 1992, após exame do processo nº 030.002.558/90, que tem como requerente MARIA ANTONIETA ALVES CARDOSO, DECIDIU, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do Conselheiro relator.

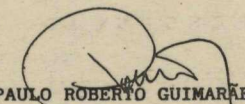
Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 11.456/89 submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

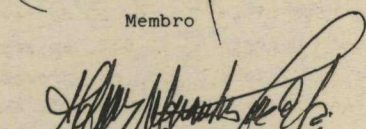
Brasília, 20 de março de 1992.


PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA
Presidente em Exercício


ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro

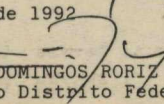

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 13 de abril de 1992


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

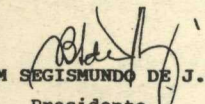
2.000 Bts. 100x1 - 09/91

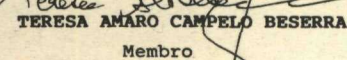
RESOLUÇÃO

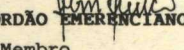
A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.741, em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 1992, após exame do processo nº 030.015.604/89, que tem como requerente RUY LOPES BARRETO, DECIDIU, por unanimidade de voto, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto da Conselheira relatora.


Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992.


BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Presidente


TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro

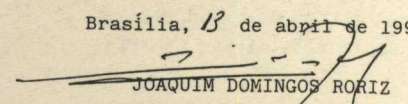

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
Membro


ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro


ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 13 de abril de 1992


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Designar **MARINO DE OLIVEIRA**, advogado, matrícula nº 33.821-4, para substituir **MELCHIADES DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA**, Diretor Executivo, Código DFG-13, do Grupo Executivo de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 13 de abril a 10 de junho de 1992, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Carlos Sant'Anna
CARLOS SANT'ANNA
 Secretário de Governo
 do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete concedida ao servidor **OSVALDO TEIXEIRA GÓES JÚNIOR**, Analista de Administração Pública, matrícula nº 08.839-0, da extinta Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor, a partir de 14 de abril de 1992.

Almiro Gerin de Amorim
ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora **REGINA COELI DA COSTA MOREIRA**, Assistente Administrativo, requisitada da CODEPLAN, lotada no Gabinete da Secretaria de Governo, pelo encargo de Assistente.

Almiro Gerin de Amorim
ALMIRO GERIN DE AMORIM

Subchefe do Gabinete Civil

para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.536, de 26 de junho de 1986,

R E S O L V E :

DESIGNAR **ISAURA PONTE SOARES CRUZ**, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula nº 32.610-0, da Tabela Suplementar do Distrito Federal, para substituir **NELI DE SOUSA**, matrícula nº 32.608-9, Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração e Trabalho, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 22.04 a 11.05.92.

Brasília-DF, 31 de março de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal CPP, adota por unanimidade a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

1 - Autorizar em caráter excepcional, a prorrogação até 31/03/92, do fornecimento de auxílio-alimentação, por

parte dos órgãos que já mantêm o referido benefício, nos termos da Resolução exarada pelo Conselho de Política de Pessoal, na sua 595ª Reunião, condicionando o benefício à disponibilidade financeira de cada órgão.

2 - Alertar os responsáveis pela administração do benefício, de que deverão observar o horário ou a escala especial de trabalho do servidor.

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 13 de fevereiro de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PRESIDENTE

Teresa Amaro Campele Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

HOMOLOGO
EM 13/04/92

CONSELHEIRA

Joachim Domingos Roriz
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

GOVERNADOR

CONSELHEIRO

JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES

CONSELHEIRA

700ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 170.000.435/91

INTERESSADO : SHIS

ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho

RELATOR : RENATO RIELLA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE :

1 - Aprovar o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 13 de fevereiro de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PRESIDENTE

Teresa Amaro Campele Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

HOMOLOGO
EM 13/04/92

CONSELHEIRA

Joachim Domingos Roriz
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

GOVERNADOR

CONSELHEIRA

CONSELHEIRO

701ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 041.000.053/92

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho

RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE :

1 - Aprovar a matéria tratada no presente processo, nos termos em que se acha consubstanciado o voto da Relatora;

2 - Recomendar a entidade quando de decisões em matérias relacionadas a pessoal a observância da política traçada para os demais órgãos do Governo do Distrito Federal;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de fevereiro de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PRESIDENTE

Everardo Maciel
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

HOMOLOGO
EM 13/04/92

CONSELHEIRO

Teresa Amaro Campele Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

CONSELHEIRA

Joachim Domingos Roriz
ANA LÚCIA MACEDO BURGOS

GOVERNADOR

CONSELHEIRA

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

CONSELHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 185/92 DE 14 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.004050/92

RESOLVE :

I Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa - X - Guará - aprovado pelo Decreto Nº 13.768, de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
		ANEXO A PORTARIA No. 185/92 de 14 de abril de 1992.		RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				2.939
34012	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				2.939
03070212.025.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				2.939
03070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO GUARÁ	3190.92	000	2.939	2.939
131/1				TOTAL	2.939

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
		ANEXO A PORTARIA No. 185/92 de 14 de abril de 1992.		RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				2.939
34012	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				2.939
03070212.025.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				2.939
03070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO GUARÁ	3190.14	000	2.939	2.939
131/2				TOTAL	2.939

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA/SEFP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDA FRANCISCA DE LIMA, Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, padrão I, matrícula nº 30.989-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELISETE DE SOUZA CARDOZO, Chefe da Seção de Expediente/DpA/SEFP, Código DFG-02, no período de 16.04.92 a 05.05.92, por motivo de férias regulamentares.

PAULINO PINTO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTES DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 08 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 006/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 53 DE 22.12.83 - SEC/DF.
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA Nº 32/89 - SEC/DF
HABILITAÇÃO: CURSO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE - VIA SUPLENÇA

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
001	GILTON DOS SANTOS	52	18	01
002	ERONILDE SILVA DE SOUSA	53	18	01
003	CLEIDE DA SILVA ANDRADE	54	18	01
004	MARCIA FERREIRA DA SILVA	55	19	01
005	NILVA VIEIRA CORDEIRO	56	19	01
006	SUELY MARIA DA SILVA	62	21	01

Jose de Silveiro
Diretor
Registro nº 319 - MEC

SECRETÁRIO
CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
AUT. Nº 22/91 DIF/SE
SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 03/04 / 92 RELAÇÃO Nº 001
NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 do Cruzeiro
ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC-DF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 150/87 - CEDF e nº 14/88-CEDF.
CURSO: Ensino de 2º grau - Lei nº 7.044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Adriana Alves da Silva	001	001	001
02	Adrilayne Durães Marçal	002	001	001
03	Alessandra Zillig de Paiva	003	001	001
04	Alexandra F. da F. Rodrigues	004	002	001
05	Alexandra Mª M. F. de Abreu	005	002	001
06	Alexandre A. dos S. Cardoso	006	002	001
07	Ana Paula Dantas Monteiro	007	003	001
08	Airone Martins dos Santos	008	003	001
09	Brançarosa Shernikau Soares	009	003	001
10	Ceily Cristina Vieira	010	004	001
11	Cláudia Alves de Andrade	011	004	001
12	Cláudia Cardoso dos Santos	012	004	001
13	Claudimar Soares Nascimento	013	005	001
14	Cláudio Fernandes do Prado	014	005	001
15	Cristine Noletto Alves	015	005	001
16	Daniel Bruno Ferreira	016	006	001
17	Dineli Martins dos Santos	017	006	001
18	Edilena Oliveira de Andrade	018	006	001
19	Érico Gomes de Almeida	019	007	001
20	Gerival Lourenço da S. Júnior	020	007	001
21	Heloisa Helena de A. Ferreira	021	007	001
22	Isabella Carla C. Colenghi	022	008	001
23	Janaynna W. A. Cavalcante	023	008	001

Centro Educacional 02 do Cruzeiro

Centro Educacional 02 do Cruzeiro

Luzia Maria Braga
Diretora Substituta - Mat. 77129-2
Reg. MEC N.º 38286

Maria Helena da Silva Ribeiro
Secretária - Mat. 99890-5
Reg. n.º 486 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 03 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 001
NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 do Cruzeiro
ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC-DF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 150/87 - CEDF e nº 14/88 - CEDF
CURSO: Ensino de 2º grau - Lei nº 7.044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
24	Josias Carlos Dias	024	008	001
25	Lourdes Aparecida de Jesus	025	009	001
26	Luciene Leite Neres	026	009	001
27	Lucila Anchieta Valente	027	009	001
28	Lucindo Souto R. Filho	028	010	001
29	Marcely Bringel Cunha	029	010	001
30	Márcio Carlos dos Santos	030	010	001
31	Marcos Antônio da Silva	031	011	001
32	Marcos Valério de Andrade	032	011	001
33	Maria Bezerra do Nascimento	033	011	001
34	Maria de Fátima da S.do Prado	034	012	001
35	Maria dos Remédios dos Santos	035	012	001
36	Mariza Alves de Macedo	036	012	001
37	Natália Oliveira da Silva	037	013	001
38	Neuzir da Silva Messias	038	013	001
39	Patrícia Lourenço de Brito	039	013	001
40	Paulo Henrique de N. Fonseca	040	014	001

41	Paulo Roberto Assum Carretero	041	014	001
42	Rejane Negão Soares	042	014	001
43	Robson Santos Alves	043	015	001
44	Rosângela de Oliveira Santos	044	015	001
45	Rose de Oliveira Santos	045	015	001
46	Rubens Maciel Wanderley	046	016	001

Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 Diretora Substituta - Mar. 77129-5
 Reg. MEC N.º 88236
 Maria Helena da Silva Ribeiro
 Secretária - Mar. 99.800-5
 Reg. n.º 486 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 03 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 001
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 150/87-CEDF e nº 14/88-CEDF
 CURSO: Ensino de 2º grau - Lei nº 7.044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
47	Sandra dos Santos Tibães	047	016	001
48	Sandra Lopes da Silva	048	016	001
49	Sandra Xavier de Sousa	049	017	001
50	Silvana Dias da Silva	050	017	001
51	Simone Cordeiro Rita	051	017	001
52	Simone Santos Cunha Freire	052	018	001
53	Simone Venâncio Fernandes	053	018	001
54	Solange Clarice de Lima	054	018	001
55	Suheila Jamal Muhd Daoud	055	019	001
56	Thamis do Prado Pires	056	019	001
57	Valéria Antônia de O. Silva	057	019	001
58	Vânia de Freitas	058	020	001
59	Victor Coelho Lessa Porto	059	020	001
60	Zac Zangrando Cardoso	060	020	001

Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 Diretora Substituta - Mar. 77129-5
 Reg. MEC N.º 88236
 Maria Helena da Silva Ribeiro
 Secretária - Mar. 99.800-5
 Reg. n.º 486 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 07 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 002
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Pareceres nº 27/86 CEDF e 167/87 - CEDF
 CURSO: 2º Grau - Supletivo - Fase IV

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Alvacy de Assis R. de Carvalho	061	021	001
02	Jeovan Rezende de Moraes	062	021	001
03	Manoel Pereira dos Santos	063	021	001
04	Mauro Henrique Teles da Cunha	064	022	001
05	Rosália Rodrigues de S.Oliveira	065	022	001
06	Selma Leite Bezerra	066	022	001

Centro Educacional 02 do Cruz.
 Diretora Substituta - Mar. 77129-5
 Reg. MEC N.º 88236
 Maria Helena da Silva Ribeiro
 Secretária - Mar. 99.800-5
 Reg. n.º 486 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 07 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 003
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Pareceres nº 60/80,150/87-CEDF e Resolução nº 01/90-CF
 HABILITAÇÃO: Técnico em Administração

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Cláudia Fernandes Lopes	067	023	001
02	Claudia Olinto Sobrinho	068	023	001
03	Edinaldo Teixeira da Silva	069	023	001
04	Franci Araújo	070	024	001
05	José Itete dos Santos	071	024	001
06	Lenir Fabrício de Souza	072	024	001
07	Maria Irisneide F. Pinto	073	025	001
08	Maria do Socorro de A. Brasil	074	025	001
09	Nei de Souza Ramos	075	025	001
10	Néria Vieira de Souza	076	026	001
11	Patrícia Santos Silveira	077	026	001

Centro Educacional 02 do Cruzeiro
 Diretora Substituta - Mar. 77129-5
 Reg. MEC N.º 88236
 Maria Helena da Silva Ribeiro
 Secretária - Mar. 99.800-5
 Reg. n.º 486 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 09 / 04 / 92 RELAÇÃO Nº 05/92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - GUARÁ
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 84/81 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER Nº 34/81 - CEDF
 CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - VIA SUPLENÇA

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	Nº DE REGISTRO	Nº DA FOLHA	Nº DO LIVRO
01	ADALBERTO ESTÁCIO DE FREITAS NETO	069	023	01
02	ANGELA TELES DO NASCIMENTO	070	024	01
03	ATAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	071	024	01
04	ANTONIO MOURA DOURADO	072	024	01
05	CATIA CILENE SANTOS PEREIRA	073	025	01
06	EDELMAR COSTA BRAGA	074	025	01
07	EDSON CASSIANO SILVA JÚNIOR	075	025	01
08	EDUARDO CALDAS DA CONCEIÇÃO	076	026	01
09	ELIANE SALES DUTRA	077	026	01
10	ELISELMA CORREIA	078	026	01
11	EULES VITTELI PEIXOTO	079	027	01
12	FELIPA RIBEIRO DOS REIS	080	027	01
13	FRANCISCA LISBOA BATISTA	081	027	01
14	FRANCISCO ALVES DA SILVA	082	028	01
15	GUSTAVO JAMES BARBOSA	083	028	01
16	HELENA AZEVEDO DA SILVA	084	028	01
17	IVANALDO ROCHA MORAES	085	029	01
18	JOÃO LUÍS SILVA LIMA	086	029	01
19	JOSÉ NOLETO JÚNIOR	087	029	01
20	JUCÉLIO ARAÚJO	088	030	01
21	JÚLIO BARBOSA SILVA FILHO	089	030	01
22	KATIA MARIA CAMPOS DE LIMA	090	030	01
23	MARIA JANAINA DE ALMEIDA	091	031	01
24	MAURA HELENA CARDOSO	092	031	01
25	NELSON DO NASCIMENTO	093	031	01
26	NEUSA CAMPOS DE CARVALHO	094	032	01
27	NILDO AMÂNCIO CORDEIRO	095	032	01
28	PAULO VILLARINO DE ALMEIDA	096	032	01
29	REJANE CLAUDIA SILVA FERREIRA	097	033	01

C. Educacional Juscelino Kubitschek/Guará
 Diretora Substituta - Aut. nº 57/90
 Neusa Viretória Miranda
 Diretora Reg. 1061 - MEC

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 09 / 04 / 92

RELAÇÃO Nº: 05/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK - GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 84/81 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER Nº 34/81 - CEDF

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - VIA SUPLENÇA

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	Nº DE REGISTRO	Nº DA FOLHA	Nº DO LIVRO
30	ROBERTO RODRIGUES LUCIANO	098	033	01
31	ROSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	099	033	01
32	ROSÂNGELA GOMES SOARES	100	034	01
33	VÊNIS MARIA FERNANDES SILVA	101	034	01
34	VICENTE DE PAULA PEREIRA BATISTA	102	034	01
35	WEBER ANTONIO DA SILVA	103	035	01
36	ZENILDA BARBOSA DA CUNHA	104	035	01

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria - Aut. nº 5.200

DIRETOR(A) M. An.
De 10º a 14º M. S.

INSTRUÇÃO DE 30 DE março DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.016529/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CINARA CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 81.045-2, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 13 DE abril DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.000776/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA DE LOURDES BRITO ALVES, matrícula nº 99.236-4, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acres-

cidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 13 DE abril DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001658/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLI RESENDE SILVA, matrícula nº 89.248-3, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR LENI D'APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 25.622-6, Inspetora de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, Referência 12H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente, Código DFA-02, do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para outro cargo, BERENICE BRITO KLEIN, matrícula nº 22.567-3, Inspetora de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, Referência 13H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente, Código DFA-02, da Divisão de Fiscalização de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 1992**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar, para compor a Comissão Central de Tomada de Contas Especial a que se refere o item 2 da Instrução nº 03/92 de 05.03.92, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: HELOISA PEREGRINO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 127.972-6.

Membro: LUIZ FERNANDO F. CUNHA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 120.350-9.

Membro: DÉBORA MEIRELLES DUTRA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 124.449-3.

Suplente: JOSÉ GILBERTO MOREIRA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 113.188-5, lotado no Hospital São Vicente de Paulo — HSVP.

Suplente: ALÍCIO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 108.522-1, lotado na DDI/HRAN.

Suplente: GENILSA CASEMIRO LOURENÇO, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 108.473-9, lotada no Hospital Regional do Gama.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as atuais Comissões de Tomadas de Contas Especiais até a conclusão dos trabalhos ao seu encargo.

Brasília, 10 de abril de 1992

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar, para compor a Comissão Central de Sindicância, a que se refere o item 1 da Instrução nº 03/92, de 05.03.92, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 118.380-0.

Membro: TÂNIA GURJÃO FARIAS, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 114.190-2.

Membro: KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 123.259-2.

Suplente: LUIZ PEREIRA DE BRITO, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 101.538-9, lotado no Hospital Regional de Ceilândia.

Suplente: MARIA DULCE GOMES, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 119.053-9, lotada no Hospital Regional do Gama.

Suplente: MARÍLIA DE ARAÚJO BACELAR PEREIRA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 110.586-8, lotada no Hospital Regional de Taguatinga.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, mantida as Comissões Permanentes de Sindicância, criadas pelas Regionais de Saúde.

Brasília, 10 de abril de 1992

JOFRAN FREJAT

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, CÉSAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 68.621-2-NOVACAP, à disposição desta Secretaria, para substituir JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, Chefe da Seção de Programação de Obras Metropolitanas, Símbolo DFG-05, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 01.04 a 20.04.92.

Brasília, 10 de abril de 1992

VERIDIANA BRAGAÇA DA SILVA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 075, pág. 007, de 13.04.92)

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES**REGIONAIS****SAMAMBAIA****ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 29, do Regimento da Administração Regional de Samambaia, aprovado pelo Decreto nº 12.966, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor NORBERTO MAZELA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.485-9, para acompanhar a distribuição de água potável, através de caminhões pipas desta Administração Regional.

Samambaia-DF, 14 de abril de 1992.

VALFREDO PERFEITO

BRAZLÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR-GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ INÁCIO MORAES COSTA, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 24.731-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CLOVES VIEIRA SANTOS, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras-DRLF0, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 de abril de 1992 a 20 de abril de 1992.

Brazlândia-DF, 10 de abril de 1992

RONAN BATISTA DE SOUZA

PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o item IV, artigo 21 do Decreto nº 2.285, de 12 de junho de 1973, que aprovou o Regimento da Administração Regional de Planaltina-DF,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estipulado na Ordem de Serviço, datada de 09 de março de 1992, para o dia 10 (dez) de maio de 1992, para que os Servidores ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CÉSAR AUGUSTO ALVIM, matrícula nº 23.986-4, Fiscal de Obras e ROSEMEIRE APARECIDA HOTT, matrícula nº 31.986-4, Auxiliar de Administração Pública, em Comissão presidida pelo primeiro, proceder levantamento físico de bens imóveis pertencentes à Administração Regional de Planaltina.

Planaltina-DF, 13 de abril de 1992

DANIEL MARQUES DE SOUSA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 08 DE abril DE 1992.

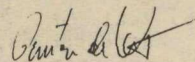
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, combinado com o Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de Indenização de Transporte, pela realização de serviços externos de Fiscalização de Transportes Individuais no Plano Piloto e Setores, aos servidores da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1992, abaixo relacionados:

22.121-X - CÍCERA SOARES DE HOLANDA
26.421-0 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES BRITO
24.134-2 - DALILA TEODORO GONÇALVES
23.963-1 - ISABEL FELIPE DE BRITO
00.145-7 - RAIMUNDO NONATO GOMES DE MIRANDA

Brasília, 08 de abril de 1992.


NEWTON DE CASTRO

Republicado por haver saído com incorreção do original no DO/DF nº 075, de 13.04.92, página nº 08.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 04 DE 14 DE abril DE 1992.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1 - Baixar a seguinte DIRETRIZ DE AÇÕES, que norteará o emprego dos organismos integrantes do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SÍDEC/DF, na execução de atividades relativas ao uso de explosivos em detonação e demolição de rochas no Distrito Federal.

2 - FINALIDADE

Coordenar o planejamento e a execução de atividades afetas ao Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, por ocasião da realização de detonação e demolição de rochas no perímetro urbano e área rural com o uso de explosivos.

3 - OBJETIVO

Definir os procedimentos a serem desencadeados pela Coordenadoria Executiva, no controle de risco e redução de vulnerabilidade, durante a execução de detonação e demolição de rocha, inclusive junto aos demais órgãos que integram o Sistema de Defesa Civil, no sentido de que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de possíveis acidentes.

4 - IDÉIAS BÁSICAS

4.1 - A execução de obras de subsolo, com a abertura de escavações para implantação de redes de água

potável, esgoto e galerias de águas pluviais, em locais de solo rochoso, impõe o emprego de material explosivo para detonação e demolição, requisitando em virtude do risco e vulnerabilidade o rigor de controle;

4.2 - O estoque, a guarda, o transporte, a manipulação, a preparação do local e a detonação, exigem procedimentos especiais de controle segundo os ditames da legislação e normas técnicas;

4.3 - A execução de detonação e demolição de rocha, atividade considerada perigosa, quando prevista para áreas habitadas, impõe cuidados especiais de controle dos riscos e vulnerabilidades, planejamento de evacuação, interdição e isolamento de setores e locais, além do exame prévio por parte das concessionárias de água, luz e telefone, quanto aos impactos e efeitos sobre as instalações;

4.4 - A execução da atividade exige a mobilização de recursos técnicos e meios para inspeção e avaliação, prevenção do local, preparação das unidades hospitalares, interrupção temporária das atividades escolares e gerenciamento da malha viária dentre outros, cujos dirigentes devem previamente conhecer, avaliar e administrar, setorialmente, providências, sendo o fator tempo imprescindível para a exatidão das medidas gerais de segurança e proteção;

4.5 - O Ministério do Exército, através do Comando Militar do Planalto e 11a. Região Militar/Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados e Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME/SSP, executam atividades de fiscalização de produtos controlados no Distrito Federal;

4.6 - As Administrações Regionais, através dos respectivos Departamentos de Licenciamento e Fiscalização de Obras, exercem o poder de licenciamento, cujos alvarás somente serão liberados, se observadas a responsabilidade técnica e obediência às exigências legais pertinentes;

4.7 - Para executar a detonação e demolição de rocha com o emprego de explosivos, a empresa deve possuir e manter atualizados, cadastros e licença do Ministério do Exército - Comando Militar do Planalto - Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados e Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME/SSP, responsável técnico (RT) e um blaster;

4.8 - O local a ser detonado deverá dispor de planejamento prévio, com dados plotados em mapa representativo da situação, considerando um raio de ação dos efeitos do explosivo em relação ao afastamento da área habitada, estabelecendo procedimentos de proteção da população quanto à expansão da massa de gases, poeira e fragmentos de rocha projetados;

4.9 - No desencadeamento da ação de detonação, toda a equipe envolvida no plano de fogo deverá dominar as operações de ligação do circuito de fogo e detonação;

4.10 - O local a ser detonado deve ser previamente analisado pelo responsável técnico de modo que a operação se revista do máximo de controle, segurança e proteção;

4.11 - Na execução de detonação deverão ser observados critérios de aviso, alerta e alarme de toda a equipe envolvida, através de apito, buzina ou sirene, antes de acender os estopins ou acionar as espoletas, além da operação se realizar durante o dia;

4.12 - Os planos de fogo para fins de análise, avaliação e adoção das medidas pertinentes deverão ser conhecidos no mínimo com três dias úteis da data/hora da detonação;

4.13 - Somente poderá ser aceso o estopim ou acionado a espoleta após a autorização da autoridade responsável pela fiscalização e adotados os procedimentos de prevenção e evacuação do local;

4.14 - Após a detonação, o local somente poderá ser ocupado depois da dissipação e diluição da fumaça, poeira e gases tóxicos liberados pela explosão;

4.15 - Quando empregadas espoletas elétricas, deve-se assegurar que os fios de ligação de todas as fontes de alimentação estejam desligados, antes de se retornar a área de detonação;

4.16 - Durante o processo de detonação, suspeitando-se ou notando-se que em vez de explosão ocorreu queima de uma carga, ninguém deverá se aproximar do local durante pelo menos 01 (uma) hora. Os gases produzidos pela queima de um explosivo são altamente tóxicos, de modo que o local deve ser muito bem ventilado, antes que se permita a aproximação;

5 - EXECUÇÃO

5.1 - À CESIDEC incumbe:

5.1.1 - Adotar todas as providências necessárias à supervisão das medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, imprescindíveis à salvaguarda de vidas humanas e à preservação de bens materiais, por ocasião da realização de detonações e demolições de rochas no Distrito Federal;

5.1.2 - Emitir missões de Defesa Civil aos órgãos integrantes do SIDEC/DF, envolvidos no trabalho preventivo e de socorro.

5.1.3 - Convocar os segmentos que forem necessários, para, em conjunto, realizar vistorias em locais previstos para detonação de alto risco;

5.2 - A CESIDEC deverá entrar em contato com todos os órgãos envolvidos nas ações de Defesa Civil, solicitando-lhes providências no sentido de que sejam criadas, na área de suas atribuições, condições favoráveis à mobilização de meios, equipamentos e recursos imprescindíveis ao desencadeamento das operações preventivas e de socorro durante a realização de detonações no Distrito Federal, na seguinte ordem:

5.2.1 - À CPO/SSP

Solicitar apoio em recursos humanos e materiais necessários para o bom desempenho da prevenção, preparação, resposta e recuperação de possíveis acidentes.

5.2.2 - AO SAME

- a) Fornecer cópias dos planos de fogo e articular com a CESIDEC o planejamento de execução;
- b) Realizar vistorias técnicas necessárias, em conjunto com a CESIDEC.
- c) Acompanhar a elaboração dos planos de segurança e proteção.

5.2.3 - À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

- a) Acompanhar a execução dos planos de fogo;
- b) Estabelecer plano de segurança, e controle da área;
- c) Realizar vistorias técnicas necessárias, em conjunto com a CESIDEC;
- d) Gerenciar a malha viária.

5.2.4 - AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

- a) Acompanhar a execução dos planos de fogo;
- b) Estabelecer plano de segurança, proteção e controle da área (prevenção, isolamento, evacuação, interdição e transportes de possíveis acidentados à rede hospitalar);
- c) Realizar vistorias técnicas necessárias, em conjunto com a CESIDEC.

5.2.5 - À COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

- a) Acompanhar os planos de fogo, em cujas áreas de execução exista rede elétrica;
- b) instalação ou equipamento do sistema;
- c) Controlar nas respectivas áreas de engenharia a execução de obras relativas ao emprego de explosivos e a consequente detonação e demolição de rochas;
- d) Realizar vistorias técnicas necessárias, quando solicitadas, em conjunto com a CESIDEC.

5.2.6 - À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

- a) Acompanhar os planos de fogo em cujas áreas de execução exista rede hidráulica pública;
- b) Controlar nas respectivas áreas de engenharia a execução de obras relativas ao emprego de explosivos e a consequente detonação e demolição de rochas;

- c) Realizar vistorias técnicas necessárias, quando solicitadas, em conjunto com a CESIDEC.

5.2.7 - À COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

- a) Acompanhar os planos de fogo em cujas áreas de execução exista equipamento público de responsabilidade da empresa.
- b) Controlar nas respectivas áreas de engenharia a execução de obras relativas ao emprego de explosivos e a consequente detonação e demolição de rochas.

5.2.8 - À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

- Manter equipes médicas em condições de atender a possíveis acidentados.

5.2.9 - À TELEBRASÍLIA

- a) Acompanhar os planos de fogo em cujas áreas de execução existam instalações ou equipamento do sistema;
- b) Realizar vistorias técnicas necessárias, quando solicitadas em conjunto com a CESIDEC.

5.2.10 - ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

- a) Acompanhar a execução dos planos de fogo em suas Regiões Administrativas;
- b) Controlar nas respectivas Regiões Administrativas a execução de planos de fogo relativos ao emprego de explosivos para detonação e demolição de rochas;
- c) Realizar vistorias técnicas necessárias, em conjunto com a CESIDEC.

5.2.11 - ÀS EMPRESAS RESPONSÁVEIS POR DETONAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL:

- a) Cumprir o que consta do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviço de Construção, da ABNT, Portaria número 030 de 06 de novembro de 1985 e 040 de 16 de novembro de 1987, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; (anexos I, III - IV e V)
- b) Acatar e adotar disposições legais de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) Cumprir o cronograma estipulado nos planos de fogo;
- d) Reparar todos os danos causados aos bens públicos e a terceiros resultantes dos serviços;
- e) Participar de vistorias técnicas, em conjunto com a CESIDEC-SSP, e fornecer as informações solicitadas e outras adquiridas em experiências anteriores, para que sejam aplicadas na prevenção do local a ser detonado.

5.3 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) A legislação proíbe a menores de 18 anos o manuseio de explosivos, ou permanência nas imediações de locais em que são aplicados;
- b) É comum no local de detonação a presença de pessoas curiosas estranhas ao trabalho, que devem ser afastadas para local seguro;
- c) O pessoal envolvido no manuseio de explosivos deve ser devidamente treinado para tal finalidade;
- d) Deve haver o menor número possível de pessoas envolvidas no manuseio de explosivos;
- e) A autoridade que primeiro tomar conhecimento de um evento de grande vulto no Distrito Federal compete adotar as medidas iniciais de socorro,

CÂMARA LEGISLATIVA

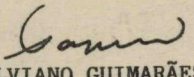
ATO DO PRESIDENTE Nº 328, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA MÁRCIA PACHECO RAMOS do cargo em comissão de Assessor, FS-2, na 3ª Secretaria, a partir de 07 de abril de 1992.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

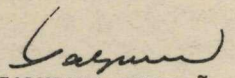
ATO DO PRESIDENTE Nº 329, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

EXONERAR SUEIDE MIRANDA LEITE do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-II, do Gabinete do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

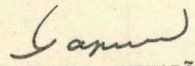
ATO DO PRESIDENTE Nº 330, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

R E S O L V E :

NOMEAR MARTHA MANSUR MENDES DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FC-1, na 3ª Secretaria.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

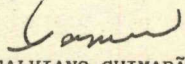
ATO DO PRESIDENTE Nº 331, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA JOSENI DA SILVA FONTES para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-II, no Gabinete do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

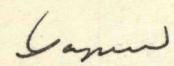
ATO DO PRESIDENTE Nº 332, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, THAIS DE PAIVA MELLO do cargo em comissão de Secretário, FB-3, da Comissão de Sistematização.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

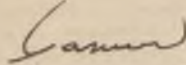
ATO DO PRESIDENTE Nº 333, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

NOMEAR THAIS DE PAIVA MELLO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-II, na Liderança do Partido dos Trabalhadores - PT.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

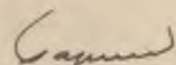
ATO DO PRESIDENTE Nº 334, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

EXONERAR TEREZA DE JESUS DE SOUZA MARINHO do cargo em comissão de Secretário, FB-1, da Comissão de Sistematização - COSIS.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

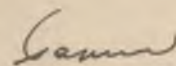
ATO DO PRESIDENTE Nº 335, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

NOMEAR TEREZA DE JESUS DE SOUZA MARINHO para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FB-3, na Comissão de Sistematização - COSIS.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

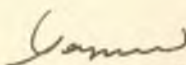
ATO DO PRESIDENTE Nº 336, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

EXONERAR ROGÉRIO BATISTA SEIXAS do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-III, do Gabinete do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

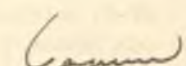
ATO DO PRESIDENTE Nº 337, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

NOMEAR ROGÉRIO BATISTA SEIXAS para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-2, na 3ª Secretaria.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

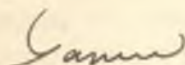
ATO DO PRESIDENTE Nº 338, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR JARBAS DE OLIVEIRA PAIS, Chefe de Unidade, GF-02, matrícula nº 10603-63, para substituir o Coordenador de Segurança, FS-2, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 04.05.92 a 23.05.92.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 339, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO BATISTA URCINO, Auxiliar de Administração II, GF-7, matrícula nº 10598-30, para substituir JARBAS DE OLIVEIRA PAIS, Chefe de Unidade, GF-2, matrícula nº 10603-63, no período de 04.05.92 a 29.05.92, por motivo de designação do titular para substituir o Coordenador de Segurança, no mesmo período.

Brasília, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 340, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSIVAL DE MELO MONTEIRO, Assistente Técnico II, GF-5, matrícula nº 10727-45, para substituir MILTON CALDEIRAS DOS SANTOS, Chefe de Unidade, GF-2, matrícula nº 10417-60, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 04.05.92 a 23.05.92.

Brasília, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 341, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ WANDERLEY CARVALHO BEZERRA, Auxiliar de Administração II, GF-7, matrícula nº 10771-42, para substituir LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO, Chefe de Unidade, GF-2, matrícula nº 10828-39, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 04.05.92 a 23.05.92.

Brasília, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 47, do Anexo 1, da Resolução nº 038, de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Pagamento do FASCAL-TPF, cujos índices terão por base os fixados nas tabelas da Associação Médica Brasileira - AMB, Associação Brasileira de Odontologia - ABO, Sindicato Brasileiro de Hospitais - SBH e BRASINOICE - Medicamentos e Material.

Art. 2º - A Tabela a que se refere o artigo anterior será expressa em Unidade de Pagamento (UP).

Art. 3º - O Valor da Unidade de Pagamento é igual ao estabelecido para a Unidade de Serviço (US), publicado mensalmente no Diário Oficial da União.

Art. 4º - A Unidade de Pagamento (UP) poderá ser adaptada aos valores vigentes em outras Unidades da Federação, quando se fizer necessário o atendimento fora do Distrito Federal, nos termos do Parágrafo 2º, do art. 10, do Anexo II, da Resolução nº 038/91.

Parágrafo único - O limite máximo de redução ou aumento da UP não poderá exceder a 30% (trinta por cento).

Art. 5º - A consulta será equivalente a uma vez e meia a UP.

Art. 6º - Os tratamentos odontológicos só serão autorizados mediante perícia inicial a ser feita por profissional da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e o pagamento dos serviços se dará após perícia final, para comprovação e pagamento dos trabalhos realizados.

Parágrafo 1º - Nos atendimentos de comprovada urgência será dispensada a perícia inicial.

Parágrafo 2º - No caso de tratamentos realizados por profissionais não-credenciados, para fins de reembolso de despesa, o beneficiário deverá fazer a perícia inicial e a final.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

André Toriz
Deputado ANDRÉ TORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Bênício Tavares
Deputado BÊNÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 1992

Dá nova redação ao Art. 22 do Título XII do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 22 do Título XII do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - No prazo referido no artigo anterior, poderão os Deputados apresentar emendas, devidamente fundamentadas, ao Projeto de Lei Orgânica, em formulários definidos pela Comissão de Sistematização."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0100 , DE 1992

Dá nova redação ao Art. 22 do Título XII do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - O Art. 22, do Título XII do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

" Art. 22 - No prazo referido no artigo anterior, poderão os Deputados apresentar emendas, devidamente fundamentadas, ao Projeto de Lei Orgânica, em formulários definidos pela Comissão de Sistematização."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

SÍNTESE DA ATA DA 6ª REUNIÃO/92 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/03/92.

- PRESENTES: Deputado SALVIANO GUIMARÃES - Presidente
- Deputado TADEU RORIZ - Vice-Presidente
- Deputado PEDRO CELSO - 1º Secretário
- Deputado JOSÉ ORNELLAS - 2º Secretário
- Deputado BENÍCIO TAVARES - 3º Secretário

I - ASSUNTOS DA PAUTA

01 - REQUERIMENTO Nº 523/92
AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

02 - REQUERIMENTO Nº 527/92
AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

03 - REQUERIMENTO Nº 528/92
AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

04 - REQUERIMENTO Nº 529/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

05 - REQUERIMENTO Nº 531/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

06 - REQUERIMENTO Nº 532/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

07 - REQUERIMENTO Nº 533/92
AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

08 - REQUERIMENTO Nº 578/92
AUTOR: Deputado MANOEL ANDRADE
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

09 - REQUERIMENTO Nº 579/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

10 - REQUERIMENTO Nº 580/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

11 - REQUERIMENTO Nº 581/91
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

12 - REQUERIMENTO Nº 582/92
AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

13 - REQUERIMENTO Nº 583/92
AUTOR: Deputados CARLOS ALBERTO e WASNY DE ROURE
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

14 - OF. 2ª SEC. Nº 011/92
DELIBERAÇÃO: Aprovado.

15 - OF. 001/92, do Conselho de Administração do FASCAL
DELIBERAÇÃO: Aprovado o novo parecer da Consultoria Jurídica.

16 - PROPOSTA INICIAL DE CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA - Dep. JORGE CAUHY
DELIBERAÇÃO: Deputado Fernando Naves para relatar em 30 dias.

17 - Solicitação de uso das dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DELIBERAÇÃO: Aprovado.

18 - Solicitação de LUIZ CARLOS COELHO CRUVINEL para expor seus trabalhos de pintura, no período de 27/04 a 01/05/92.

DELIBERAÇÃO: Homologada a aprovação "ad. referendum".

19 - Solicitação de IVANILDE SILVA FURTADO para expor, no período de 15 dias, seu artesanato em chocolates.

DELIBERAÇÃO: Indeferido.

20 - Recurso à Mesa do Deputado Geraldo Magela sobre cotas de xerox

DELIBERAÇÃO: 3.000 unidades de papel ou 6.000 cópias

II - ASSUNTOS EXTRA-PAUTA

01 - CI/GMD/050/92 - Exposição de motivos da Comissão de Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Deliberação da Reunião de 18/03/92: A 1ª e 2ª Secretarias irão examinar e apresentar proposta à Mesa Diretora.

DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta.

02 - Regulamentação da Lei nº 214/91 - Contratação de Menores.

DELIBERAÇÃO: Aguardar a proposição do Gabinete da Mesa Diretora.

03 - Solicitação da 1ª Secretaria para instalação de um Computador para Seguridade Social e FASCAL.

DELIBERAÇÃO: O FASCAL poderá usar computador da Coordenação de Informática que destinará horário específico para uso do equipamento para essa finalidade.

04 - Memo. nº 041/92 - VP

ASSUNTO: Distribuição das vagas criadas pela Resolução nº 037/91. Por solicitação do Vice-Presidente.

DELIBERAÇÃO: 3 (três) Secretárias para cada membro da Mesa a fim de atender suas respectivas áreas.

05 - OF. nº 029/92 - L.O.

ASSUNTO: Proposta de divulgação da Lei Orgânica.

DELIBERAÇÃO: O Sr. Presidente solicitou parecer técnico da Coordenadoria de Comunicação Social.

06 - PROCESSO Nº 000388/92

DELIBERAÇÃO: Cópia a todos os 5 membros da Mesa, para exame.

07 - Pedido de aumento de cota de cópias xerox da Presidência e 3ª Secretaria.

DELIBERAÇÃO: Apresentar proposta sobre o quantitativo dessas cotas.

08 - OF/DSG/Nº 090/92 - Apresentado pela 2ª Secretaria

DELIBERAÇÃO: Urgência na Licitação.

09 - Ofício do Sr. Governador do DF encaminhando documentação, referente ao estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos sobre tarifas de transporte coletivo do DF.

DELIBERAÇÃO: A Mesa tomou ciência e recebeu cópia do Ofício do Governador.

10 - Informação do Deputado Pedro Celso do pedido de demissão de médico alegando falta de condições de trabalho (CI/013/92 de 13/03/92).

DELIBERAÇÃO: A Mesa ficou ciente.

11 - A Mesa autoriza a compra de refrigerantes e sanduíches para as crianças que visitam mensalmente a Casa quando da solenidade de hasteamento da Bandeira.

DELIBERAÇÃO: CI à Diretoria de Administração e Finanças, autorizando.

12 - Aprovado o programa de capacitação dos servidores conforme relato do 2º Secretário.

DELIBERAÇÃO: CI à Diretoria de Recursos Humanos.

13 - Registro, em Ata, do parecer da Consultoria Jurídica sobre situação do prédio da Câmara Legislativa.

DELIBERAÇÃO: A Mesa acatou sugestão do 2º Secretário e da Consultoria Jurídica designando um servidor da Coordenação de Patrimônio e Material e um advogado da Consultoria Jurídica para acompanharem a tramitação do processo de regularização do imóvel ocupado pela Câmara Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou reunião, da qual eu, LUIZ VASCONCELLOS, secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os Deputados presentes.

Sala das Reuniões, 25 de março de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado FADEL RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REQUERIMENTO Nº 660/92
LIDO EM 7/4/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 278/91, que "Autoriza o fechamento com grades as áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade Satélite do Núcleo Bandeirante (RA-VIII) e dá outras providências de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Jorge Cauhy, que ainda encontra-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo, nos termos do artigo 106, XVI, do R.I. Publique-se em 14/04/92

LEGISLATIVO
REQ. Nº 660/1992
Fls. n.º 01

L180 em
9/4/92

*A 72 sustentam
para publicação
em 9/4/92
sem susten.
9/4/92*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 663 / 192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 19, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 00310/91, que "Dispõe sobre a adoção de praças, jardins públicos e halões rodoviários, por entidades e empresas e dá outras providências", de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo, nos termos do artigo 106, VI, do R.I. Publique-se em 14/04/92

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 663/1992
Fls. n.º 01

L180 em
9/4/92

*A 72 sustentam
para publicação
em 9/4/92
sem susten.
9/4/92*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 661 / 192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 19, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 00209/91, que "Desafeta área pública e autoriza sua doação à União", de autoria do Executivo Local, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo, nos termos do artigo 106, XVI, do R.I. Publique-se em 14/04/92

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 661/1992
Fls. n.º 01

L180 em
9/4/92

*A 72 sustentam
para publicação
em 9/4/92
sem susten.
9/4/92*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 662 / 192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 19, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 00309/91, que "Autoriza o Poder Executivo a criar Unidades terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de substâncias entorpecentes que gerem dependência física ou psíquica", de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo, nos termos do artigo 106, XVII, do R.I. Publique-se em 14/04/92

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 662/1992
Fls. n.º 01

L180 em
9/4/92

*A 72 sustentam
para publicação
em 9/4/92
sem susten.
9/4/92*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 664 / 192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 19, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 00211/91, que "Autoriza o GDF a reservar áreas nas Regiões Administrativas para a implantação do programa denominado "Hortas Comunitárias" e dá outras providências", de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo, nos termos do art. 106, XVI, do RI Publique-se em 14.04.92

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 664/1992
Fls. n.º 01

L100 em
9/4/92

*A 23 de fevereiro
para publicação
diário em 14.04.92
C 9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 665 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 0312/91 que, "Torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico emergencial nos "Shopping Centers" do DF e dá outras providências", de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleito
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Intimiza. em 14.04.92
do art. 106, XVI, da R.I.
Pacheco
em 14.04.92*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REQ. Nº 665 / 1992
Fls. nº 01

L100 em
9/4/92

*A 23 de fevereiro
para publicação
diário em 14.04.92
C 9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 666 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 0313/91 que, "Dispõe sobre a fixação de moradores remanescentes da antiga Vila Paranoá, estabelece critérios e dá outras providências", de autoria do Deputado Carlos Alberto, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleito
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Intimiza. em 14.04.92
do art. 106, XVI, da R.I.
em 14.04.92*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REQ. Nº 666 / 1992
Fls. nº 01

L100 em
9/4/92

*A 23 de fevereiro
para publicação
diário em 14.04.92
C 9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 667 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 0314/91 que, "Dispõe sobre a criação do Programa de Alfabetização e educação Básica para Jovens e Adultos, no âmbito do DF", de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleito
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

NOTIFICADO NOS TERMOS DO ART. 106, XVI, DO R.I. PUBLICADO EM 14/04/92

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REQ. Nº 667 / 1992
Fls. nº 01

L100 em
9/4/92

*A 23 de fevereiro
para publicação
diário em 14.04.92
C 9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 668 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 0315/91 que, "Legaliza a situação das famílias que ocupam lotes de forma irregular em Samambaia", de autoria dos Deputados Eurípedes Camargo e Wasny de Roure, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleito
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

NOTIFICADO NOS TERMOS DO ART. 106, XVI, DO R.I. PUBLICADO EM 14/04/92.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REQ. Nº 668 / 1992
Fls. nº 01

A 32 semestrais para publicação, 9 de abril, 20 Presidente 9/4/92

L 100 em
9/4/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 669 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 316/91 que, "Torna obrigatório a inclusão do estudo sobre a raça Negra na disciplina de História, nas escolas de 1º e 2º graus da rede de ensino do DF", de autoria do Deputado Eurípedes Camargo, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

AUTORIZO NOS TERMOS DO ART. 106, XVII, DO R.I. PUBLIQUE-SE EM 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 669 / 1992
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

L 100 em
9/4/92

REQUERIMENTO Nº 671 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 320/91 que, "Dispõe sobre a concessão de subsídios ao Sistema de Transporte Público Coletivo Convencional e dá outras providências", de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

AUTORIZO NOS TERMOS DO ART. 106, XVII, DO R.I. PUBLIQUE-SE EM 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 671 / 1992
Fls. n.º 01

A 32 semestrais para publicação, 9 de abril, 20 Presidente 9/4/92

L 100 em
9/4/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 670 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 317/91 que, "Tornam públicos os cemitérios do DF e dá outras providências", de autoria dos Deputados Eurípedes Camargo, Agnelo Queiroz e Maria de Lurdes, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

AUTORIZO NOS TERMOS DO ART. 106, XVII, DO R.I. PUBLIQUE-SE EM 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 670 / 1992
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

L 100 em
9/4/92

REQUERIMENTO Nº 672 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 321/91 que, "Dispõe sobre a participação de entidades sem fins lucrativos nas campanhas de incremento da arrecadação tributária", de autoria do Deputado José Emar, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Dechen
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

AUTORIZO NOS TERMOS DO ART. 106, XVII, DO R.I. PUBLIQUE-SE EM 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
REQ. n.º 672 / 1992
Fls. n.º 01

Libro em 9/4/92

33 Semanas para publicação e assinatura do Presidente em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 673/192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 10, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 673/192, "Dispõe sobre a cobrança de taxas, mensalidades e outros encargos educacionais e dá outras providências", da Bancada do PT, que ainda encontra-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deputado PENIEL PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo nos termos do Art. 106, XVI, do R.I. em 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO REG.º 673/192, 2. Fl. n.º 01

Libro em 9/4/92

33 Semanas para publicação e assinatura do Presidente em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 674/192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 10, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 674/192, que, "Da nomeação de logradouro público localizado no setor de diversões III", de autoria do Deputado Geraldo Magela, que ainda encontra-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deputado PENIEL PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo nos termos do Art. 106, XVI, do R.I. em 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO REG.º 674/192, 2. Fl. n.º 01

Libro em 9/4/92

33 Semanas para publicação e assinatura do Presidente em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 675/192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 10, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 675/192, que, "Estabelece a obrigatoriedade de controle de qualidade em todos os supermercados e comércios", de autoria do Deputado Edson Moura, que ainda encontra-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deputado PENIEL PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo nos termos do Art. 106, XVI, do R.I. em 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO REG.º 675/192, 2. Fl. n.º 01

Libro em 9/4/92

33 Semanas para publicação e assinatura do Presidente em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 676/192.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 10, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 676/192, que, "Dispõe sobre o fornecimento gratuito para atendimento de compra e dá outras providências", de autoria do Deputado Wasny de Souza, que ainda encontra-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deputado PENIEL PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo nos termos do Art. 106, XVI, do R.I. em 14/04/92.

PROTOCOLO LEGISLATIVO REG.º 676/192, 2. Fl. n.º 01

*Às 3s. Santanas
para publicação
de acordo com
o art. 106, XVI, do R.I.
em 14/04/92*

*L100 em
9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 677 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 022/91 que, "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito Especial até o limite de Cr\$1.596.083.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, oitenta e três mil cruzeiros", de autoria do Executivo Local, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleu
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*AUTORIZO, NOS TERMOS
DO ART. 106, XVI, DO R.I.
PUBLICAR-SE
EM 14/04/92.*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REG. Nº 677/1992
Fls. n.º 01

*L100 em
9/4/92*

*Às 3s. Santanas
para publicação
de acordo com
o art. 106, XVI, do R.I.
em 14/04/92*

REQUERIMENTO Nº 679 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 022/91 que, "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito Especial até o limite de Cr\$1.596.083.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, oitenta e três mil cruzeiros", de autoria do Executivo Local, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleu
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Autorizo, nos termos do
Art. 106, XVI, do R.I.
Publicar-se
em 14.04.92*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REG. Nº 679/1992
Fls. n.º 01

*Às 3s. Santanas
para publicação
de acordo com
o art. 106, XVI, do R.I.
em 14/04/92*

*L100 em
9/4/92*

REQUERIMENTO Nº 678 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 022/91 que, "Autoriza o poder Executivo a criar os centros de convivência e assistência ao idoso - CECAI e o fundo Distrital do idoso, no âmbito do DF", de autoria da Deputada Rose Mary Miranda e Dep. Jorge Pauly, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleu
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*AUTORIZO, NOS TERMOS
DO ART. 106, XVI, DO R.I.
PUBLICAR-SE
EM 14/04/92.*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REG. Nº 678/1992
Fls. n.º 01

*L100 em
9/4/92*

*Às 3s. Santanas
para publicação
de acordo com
o art. 106, XVI, do R.I.
em 14.04.92*

REQUERIMENTO Nº 680 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 022/91 que, "Altera dispositivos da Lei nº 227, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências", de autoria da Bancada do PDT, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.

Deleu
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Autorizo, nos termos do
Art. 106, XVI, do R.I.
Publicar-se
em 14.04.92*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
REG. Nº 680/1992
Fls. n.º 01

Lido em 9/4/92

15 minutos para publicação no Diário Oficial em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 681 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 0033/92 que, "Institui apoio assistencial às entidades de Guardas - Mirins no âmbito do DF, e dá outras providências", de autoria do Deputado Fernando Naves, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ.º 681 / 1992
Fl. n.º 01

Autuado em art. 106, XVI, do RI em 14.04.92

Lido em 9/4/92

15 minutos para publicação no Diário Oficial em 9/4/92

REQUERIMENTO Nº 682 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 0033/92 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da disciplina SOCIOLOGIA nos currículos das escolas de segundo grau do DF", de autoria do Deputado Apelo Queiroz, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ.º 682 / 1992
Fl. n.º 01

Autuado em art. 106, XVI, do RI em 14.04.92

Lido em 9/4/92

15 minutos para publicação no Diário Oficial em 9/4/92

Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 683 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 0033/92 que, "Dispõe sobre a assistência e apoio aos adeptos da prática de Esporte Voluntário no DF", de autoria do Deputado Fernando Naves, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ.º 683 / 1992
Fl. n.º 01

Autuado em art. 106, XVI, do RI em 14.04.92

Lido em 9/4/92

15 minutos para publicação no Diário Oficial em 9/4/92

Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTO Nº 684 /92.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em conformidade com o artigo 50, Inciso III Parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 0033/92 que, "Cria o Parque Ecológico Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do congresso e a QL 15", de autoria do Deputado Wasny de Roraima, que ainda encontra-se em fase de Tramitação nesta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1992.
Deputado PENIEL PACHECO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

PROCOLO LEGISLATIVO
REQ.º 684 / 1992
Fl. n.º 01

Autuado em art. 106, XVI, do RI em 14.04.92

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.207/91.0
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 90/92
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e ROBERTA SARA DE SOUSA MATOS
OBJETO: Aditar o Contrato de Locação de Serviços nº 57/91, datado de 27.06.91, para fazer constar a Nota de Empenho nº 559, datada de 27.03.92, correndo à conta do Elemento 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99-EVENTUAIS, do orçamento da TERRACAP
VIGÊNCIA: A partir de 14.04.92
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 1992
P/LOCATÁRIA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS
P/LOCADORA: ROBERTA SARA DE SOUSA MATOS
TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
 VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
 ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO : 072.000.008/90
 CONTRATO : sem número
 CONTRATANTES : EMATER/DF e EMPRESA REMAN-REFORMAS, MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA.
 OBJETO : PRESTAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA EMATER-DF.
 VIGÊNCIA : 60 (SESSENTA) DIAS de 21/03/92 A 20.05.92
 VALOR : CR\$ 14.663.416,68 (ESTIMATIVO)
 FONTE DE RECURSOS : 000.GDF
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2.094
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3.4.9.0.39
 DATA DA ASSINATURA : 21.03.92



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
 VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
 ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº : 072.000.009/90
 CONTRATO : Sem número
 CONTRATANTES : EMATER/DF e POI-EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
 OBJETO : PRESTAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO EDIFÍCIO-SEDE DA EMATER/DF
 VIGÊNCIA : 60 (SESSENTA) DIAS DE 24/03/92 A 23-05-92
 FONTE DE RECURSOS : 000GDF
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2.094
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3.4.9.0.39
 DATA DE ASSINATURA : 24.03.92
 VALOR : CR\$ 14.532.110,00 (ESTIMATIVO)

**EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 014/92-CPL.
TOMADA DE PREÇOS DE Nº: 014/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 07 de maio de 1992
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas
OBJETO: Aquisição de formulários planos, blocos sem vias para a vistoria, ca-deado, lâ de aço, álcool, thinner, formulários contínuos, reator e lâmpadas, conforme o especificado no Capítulo XIII, do Edital.

Brasília-DF, 13 de abril de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
 Presidente da CPL
 DETRAN/DF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 016/92-CPL.
TOMADA DE PREÇOS DE Nº: 016/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 05 de maio de 1992
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas
OBJETO: Aquisição de arame galvanizado, alicate bico de papagaio, braçadeira, cano de chapa de ferro, chaves combinadas, laminado branco, laminado amarelo e outros para a Gerência de Engenharia de Trânsito, conforme o especificado no Capítulo XIII Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 09 de abril de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
 Presidente da CPL
 DETRAN/DF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício-sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 017/92.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 017/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06 de maio de 1992.
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.
OBJETO: Contratação de firma especializada para manutenção com aplicação de peças, das bombas de combustíveis e equipamento de lavagem de veículos, localizadas no posto de abastecimento desta Autarquia, para o exercício de 1992, conforme o especificado no Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 09 de abril de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
 Presidente da CPL
 DETRAN/DF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do

Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 018/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS DE Nº: 018/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06 de maio de 1992

HORÁRIO: 16:00 (dezesesseis) horas
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, shampoo para lavagem de viaturas e cera para polimento de viaturas, conforme o especificado no Capítulo XIII, do Edital.

Brasília-DF, 10 de abril de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
 Presidente da CPL
 DETRAN/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1992, receberá propostas das empresas interessadas no fornecimento de Pneu e Câmara de Ar Radial, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco A – Brasília-DF, no horário comercial.

Brasília-DF, 14 de abril de 1992

DANILO MARTINS REIS
 Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/92-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM BRASÍLIA-DF.

ADIAMENTO

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em epígrafe, que por Conveniência Administrativa desta Empresa, a mesma foi ADIADA para às 09:00 horas do dia 28 de abril de 1992.

Brasília, 10 de abril de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
 Presidente da CPL

(Dias 13, 14 e 15)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

AVISO
ADIAMENTO DO EDITAL Nº 07/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência para a realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 07/92-Imóveis, FICA PRORROGADA de 23.04.92 para 29.04.92, conforme faculta o tópico nº 05 do Capítulo II, do mencionado Edital.

O depósito de caução poderá ser efetuado até o dia 28.04.92, somente nas agências do BRB – Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 29.04.92, no Auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

Mantêm-se inalterados os demais termos do AVISO publicado no DODF de 25, 26 e 27.03.92 e Correio Braziliense de 25.03.92.

Brasília, 10 de abril de 1992
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
 Presidente

(Dias 13, 14 e 15)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEMATEC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de maio de 1992, às 09 (nove) horas, na sala nº 228 do Ed. Lex, situado à SEPS 702/902, Bl. A, em Brasília, Distrito Federal, reunir-se-á a Comissão de Licitação com o fim de receber documentação e propostas das empresas interessadas em prestar serviços de coleta de lixo nas Cidades-Satélites de Taguatinga, Ceilândia, Gama, Guará I, Guará II e Núcleo Bandeirante, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as prescrições contidas no Edital de Concorrência nº 003/92-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Brasília, 10 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
 Superintendente

(Dias 13, 14 e 15)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Fundação Educacional do Distrito Federal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que a Tomada de Preços nº 020/92-FEDF, referente à manutenção, com aplicação de peças nos veículos FIAT foi REVOGADA.

Brasília-DF, 13 de abril de 1992

MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para confecção e distribuição de Carnês de Contribuinte Individual, em sessão única, às 14:30 horas do dia 15.05.92. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Equipe de Material – SAS – Quadra 02 – Bloco "O", sala 315, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/92

A Comissão Permanente de Licitação da RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S/A., instituída pela Portaria PRESI nº 0190/91, de 25.06.91, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Portaria nº 385 do Ministério da Justiça, de 15.07.91, que aprova o regulamento de licitações e contratos desta Empresa, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE UTILIZÁVEIS EM COPIADORAS XEROX, com abertura prevista para o dia 04 de maio de 1992, às 15:00 horas.

O Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, por empresa previamente cadastrada na RADIOBRÁS, no SCR N.º 702/3, Bl. B, n.º 16, em Brasília-DF, a partir da data de publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente Tomada de Preços, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, local, onde também poderão ser fornecidos esclarecimentos e informações complementares.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de abril de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAURO DE OLIVEIRA CHAVES
Superintendente de Finanças
e Administração

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 003/92-CEL/CEF

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1263/91 da CEF, de 19.12.91, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência, objetivando a alienação, pelo maior preço, de imóveis funcionais de sua propriedade, localizados no Plano Piloto, em Brasília/DF, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: do dia 22.04. a 20.05.92.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 21.05.92.

Cópias dos editais serão fornecidas aos interessados, no horário das 12h e 30min, às 18h e 30min, no SBS, Quadra 04, Lote 34 — 13º andar, fones (061) 226-4747, 213-1063 (Renato) e 213-1273 (Júlio), SBS Lote 28, Bl. "A", 15º andar, fone: 223-4269 (Flávio), SCLN 201 Bl. "A", sala 116, fone — 322-1854 (João Maria e Jansen), em Brasília-DF.

Publique-se.

JÚLIO VITOR GREVE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA MATRIZ CEL/MZ
Presidente

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL

SCS — EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO — SALA 703 — BRASÍLIA-DF.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Habitacional dos Empregados no Comércio do Distrito Federal — CGC n.º 37075157/0001-96 — no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de conformidade com o que determina o art. 59º do Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no Ed. José Severo, 7º Andar, — SCS, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 1992, em primeira convocação às dezessete horas (17:00h), com a presença de dois terços (2/3) dos associados; em segunda convocação às dezoito horas (18:00h), com a presença de metade e mais um dos associados; e em terceira e última convocação, às dezenove horas (19:00h) com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I — Apreciação de novos valores para as Quotas-Partes do Capital Social; do número mínimo de Quotas para cada associado; de critério de subscrição e formas de integralização das Quotas, bem como a escolha de indicador econômico para atualização dos valores estabelecidos;

II — Operacionalização do que determina o item I do art. 6º, Capítulo II do Estatuto Social;

III — Extensão da área de ação aos municípios do Entorno.

Para efeito de "Quorum" informa que o número de associados, nesta data, é de 28 (vinte e oito).

Brasília-DF, 13 de abril de 1992

RAIMUNDO NEVES
Presidente

(DAR-Cr\$ 21.087,00)

SINDA

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO

DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO SINDA/DF REALIZADAS NO

DIA 10.04.92

Eleita a chapa n.º 001, com mandato até trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, composta pelos seguintes Administradores associados:

a) Primeiro Vice-Presidente:
JORGE PAULO FARIA DA CUNHA JÚNIOR

b) Segundo Vice-Presidente:
MARCELO RODRIGUES FABRINO

c) Suplente do Conselho Fiscal:
JOSÉ EVERTON MOURÃO E MELO.

VOTOS

— Chapa n.º 001: 25 (VINTE E CINCO)
— Votos Nulos: NENHUM
— Votos em Branco: NENHUM

Brasília-DF, 10 de abril de 1992

JOSÉ FEBRÔNIO DE BRITO
Presidente da Comissão Eleitoral

DIRETORIA DO SINDA/DF

Homologa o resultado das eleições de 10.04.92, promulgado pela Comissão Eleitoral.

MARTINHO COURA
Presidente

AUTO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário

EMÍLIO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Tesoureiro

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO PARANOÁ LTDA —
COAMPA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA —
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Cooperativa Agropecuária Mista do Paranoá Ltda — COAMPA, de acordo com o art. 30 do Estatuto Social e, no uso de suas atribuições legais, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 26.04.92, na Chácara Andréia (Wilson Ribeiro), sita no Trecho 02, na Estrada do Paranoá Norte, observados os seguintes horários: 8:00h, em primeira convocação, como "quorum" mínimo de 2/3 dos associados; e às 9:00h, em segunda convocação, com o "quorum" mínimo de metade e mais um dos associados; e às 10:00h, em terceira convocação, com o "quorum" mínimo de 10 (dez) associados. PAUTA: I — Reforma do Estatuto Social e II — Assuntos gerais de interesse social. Para efeito de "quorum", é de 23 (vinte e três) o número de associados nesta data.

Brasília-DF, 14 de abril de 1992

WILDEMAR DAMASCENO DE ANDRADE

(DAR Cr\$ 14.058,00)

J.B. LIRA
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença prévia para a atividade de exploração de área saibrosa no Núcleo Rural de Sobradinho II Chácara n.º 43. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR Cr\$ 4.686,00)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92-CPL/APS.

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais/Medicamentos.

ABERTURA: Dia 04.05.92 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício-sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101, Bloco "B" nº 45) Brasília-DF. Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

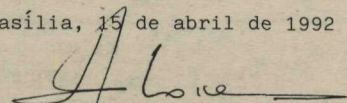
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEMATEC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de junho de 1992, às 09 (nove) horas, na sala nº 228 do Ed. Lex, situado à SEPS 702/902, Bl. "A", em Brasília, Distrito Federal, reunir-se-á a Comissão de Licitação com o fim de receber documentação e propostas das empresas interessadas em prestar serviços de coleta de lixo nas Cidades-Satélites de Taguatinga, Ceilândia, Gama, Guará I, Guará II e Núcleo Bandeirante, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as prescrições contidas no Edital de Concorrência nº 003/92-SLU.


Cópia do referido Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, a partir do dia 24 de abril de 1992, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Brasília, 15 de abril de 1992


LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Superintendente

(Dias 15, 16 e 20)

(Republicado por haver sido retificado o texto)


NOVACAP

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação no Bloco C0 CIAC, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92 - CELIC

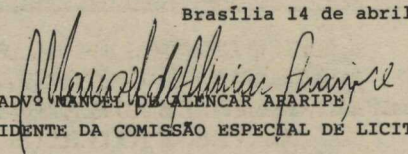
- Para aquisição de Fornecimento de Equipamentos - compreendendo Vibradores, Talhas Elétricas, Silo Metálico para Cimento a Granel, Pallets Metálicos, Balança de Laboratório, Agulhas e Materiais Diversos para Controle Tecnológico, e Produção da FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA, Quadra 16 Setor de Indústria I - Ceilândia Norte -DF.

-Abertura: 30.04.92


-Hora: 09:00 hs

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CELIC.

Brasília 14 de abril de 1992.


ADVº MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
MANDOC-4A01 SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - FONE 233 8080 - CEP. 71.200 - BRASÍLIA - DF. TELEX Nº 3411


NOVACAP

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

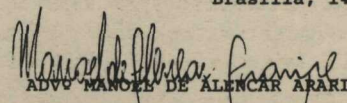
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/92 -CELIC, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORÇA E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO DE UMA SUBESTAÇÃO REBAIXADORA 600kVA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA, QUADROS DE FORÇA, CALHAS ELETRIFICADAS, ILUMINAÇÃO, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SUA INSTALAÇÃO COMPLETA PARA A FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA, QUADRA 16 SETOR DE INDÚSTRIA I CEILÂNDIA NORTE -DF.

A V I S O

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma será realizada às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1992, na Sala de Licitações, da Fábrica de Argamassa Armada, situado no Setor de áreas Públicas Lote "B". CIAC em Brasília - Distrito Federal.

As firmas interessadas poderão obter o Edital, bem como colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 14 de abril de 1992.


ADVº MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
MANDOC-4A01 SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - FONE 233 8080 - CEP. 71.200 - BRASÍLIA - DF. TELEX Nº 3411

SOBRADINHO ESPORTE CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Sobradinho Esporte Clube, na forma do estatuto vigente convoca os associados habilitados para Assembléia Geral a realizar-se no dia 28 de abril de 1992 na quadra 08 área especial nº 04 - Sobradinho -DF, em primeira convocação às 19:00 hs, em segunda convocação às 19:30 hs para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Eleição do Conselho Deliberativo, para o biênio 92/94.
 b) Eleição do Conselho Fiscal, biênio 92/94.
 c) Eleição do Conselho Diretor, biênio 92/94.

Sobradinho-DF., 14 de abril de 1992

Ronaldo Moreira Gomes
 Presidente do Conselho Deliberativo
 em exercício
 CGS (MF)00.441.907/0001-96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
 ESCRITURÁRIO PADRÃO 1 DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

AVISO Nº 027/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital nº 027/92 - IDR, publicado no DODF nº 058 de 20 de março de 1992, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para o Cargo de Escriturário Padrão 1 do BRB - Banco de Brasília S/A., para a Prova Escrita Objetiva - Fase 1 a realizar-se conforme discriminação a seguir:

Data: 26 de abril de 1992

Abertura dos Portões: 7h 30min

Início da Prova: 8 horas

INSCRIÇÕES	LOCAIS
001 a 820	. Faculdade Dom Bosco Av. W3 Sul Q.702 - A Brasília/DF
821 a 2690	. Centro Educacional Leonardo Da Vinci - SEUP/Sul Q.703 Bloco I Lote B - Brasília/DF
2691 a 3059	. Colégio Dom Bosco - 2º Grau Av. W5 Sul Q. 904 Brasília/DF
3060 a 4977	. Centro Educacional La Salle Av. W5 Sul 906/907 Brasília/DF
4978 a 5633	. Escola Normal de Brasília Av. W5 Sul Q.907 Brasília/DF
INSCRIÇÕES	LOCAIS
5634 a 6425	. Centro Educacional CASEB Av. W5 Sul Q.909 Brasília/DF
6426 a 6938	. Centro Educacional Setor Oeste AV. W5 Sul Q.912 Brasília/DF
6939 a 9558	. Colégio Objetivo Av. W5 Sul Q.913 Brasília/DF
9559 a 11053	. Colégio Marista de Brasília - 2º Grau Av. L2 Sul Q.615 Brasília/DF
11054 a 11810	. Centro Educacional Setor Leste Av. L2 Sul Q.611 Brasília/DF
11811 a 12776	. Colégio Marista de Brasília - 1º Grau Av. L2 Sul Q.609 Brasília/DF
12777 a 13760	. Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul - CESAS - Av. L2 Sul Q.602 - Brasília/DF
13761 a 14120	. Centro Educacional Asa Norte-CEAN Av. L2 Norte Q.606 - Módulos G/H Brasília/DF

14121 a 14552

. Centro Educacional CAN
Av. L2 Norte Q.610
Brasília/DF

14553 a 17151

. Faculdades Integradas da Católica de Brasília - Av. W3 Norte Q.702 Bloco B - Brasília/DF

17152 a 17943

. Centro Educacional GISNO
SGAN Q.907 Bloco A
Brasília/DF

INSCRIÇÕES

17944 a 20864

LOCAIS
 . Colégio Militar de Brasília
SGAN Q.902/904
Brasília/DF

20865 a 23669

. Faculdades Integradas da Católica de Taguatinga - SACS - Trecho II Lote 3975 - Taguatinga/DF

23670 a 24510

. Escola Industrial de Taguatinga - EIT - QNB 01 Área Especial-Centro Taguatinga/DF

24511 a 25230

. Centro Educacional nº 02 - CENTRÃO
QSA 24/25 - QSD 9/11
Taguatinga Sul/DF

25231 a 26050

. Centro Educacional de Taguatinga Norte - CTN - QNC - Área Especial 1/2 - Taguatinga Norte/DF

26051 a 26950

. Centro Educacional Ave Branca - CEAB - QSA 03/05 - Área Especial Taguatinga Sul/DF

26951 a 27562

. Centro Educacional nº 03
QSE 05 - Área Especial nº 14
Taguatinga Sul/DF

27563 a 28102

. Escola Classe nº 06
CNB 12 - Área Especial
Taguatinga/DF (Em frente ao SESC)

28103 a 28786

. Escola Classe nº 10
QSD 18 - Área Especial 23
Setor "D" Sul - Taguatinga/DF

28787 a 29074

. Escola Classe nº 23
CNA 01/04 - Praça do DI
Taguatinga/DF

29075 a 29614

. Centro Educacional nº 04
QE 09 - Área Especial
Guará I/DF (Atrás da Feira)

INSCRIÇÕES

29615 a 30262

LOCAIS
 . Centro Educacional nº 02
QE 07 Conj. M - Área Especial
Guará I/DF (Em frente ao Superbox)

30263 a 30800

. Centro de Ensino de 1º Grau nº 04
QE 12 Bloco A - Área Especial
Guará I/DF (Terminal Rodoviário)

OBS.: a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica azul.

b) Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da mesma.

c) Não haverá segunda chamada para esta prova. (Subitem 10.5 do Edital nº 027/92-IDR).

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Aviso.

Brasília, 14 de abril de 1992

Elizabet Garcia Campos
 ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - ASCAL/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma das disposições legais e estatutárias, a Comissão Eleitoral, eleita pela Assembléia Geral de 20/03/92, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da entidade, FAZ SABER que no dia 06(seis) de maio de mil novecentos e noventa e dois, de 09(nove) horas até as 16 (dezesesseis) horas, fará realizar eleição para composição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e respectivos suplentes da Associação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O prazo para registro de chapas interessadas será de cinco dias úteis a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser formalizado através de formulário próprio de inscrição. O Regulamento das Eleições bem como os formulários apropriados, encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete nº 08(oito), da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a Presidência da Comissão Eleitoral. Brasília, DF, 14(quatorze) de Abril de mil novecentos e noventa e dois.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO DE EDITAL

REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/92-CEL-ST

O presidente da Comissão Especial de Licitação nº 001/92-CEL-ST, torna público a relação de proponentes habilitados (Anexo I) e não habilitados (Anexo II) na concorrência pública para delegação de permissão para operar no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF.

Brasília, 10 de abril de 1992.

José Messias Alves
JOSÉ MESSIAS ALVES
 Comissão Especial de Licitação
 Presidente

ANEXO - I

SECRETARIA DE TRANSPORTES

REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/92 - CEL - ST

RELAÇÃO DOS HABILITADOS

- ACINDINO FERREIRA DA SILVA
 - ADALBERTO JORGE REIS
 - ADONIAS FIGUEREDO ROCHA
 - AGNALDO GUEDES DOS SANTOS
 - AGRIPINO ALVES DA CRUZ
 - AGUINALDO DOS SANTOS
 - ALBERICO PEREIRA DA SILVA
 - ALCIDES EMILIO KARVAT
 - ALCIDES SIQUEIRA DINIZ
 - ALFREDO PERSON AMARAL
 - ALOISIO JOSE LOPES TAVARES
 - ALTAIDE DEOCLECIANO DE JESUS

- ALTAIR VIEIRA DE LELES
 - ALTEDES SEABRA DA COSTA
 - ALVARO TADEU GOMES
 - AMOM SANTANA TELES
 - ANANIAS LUIS TAVARES
 - AGELIN AMERICO ANTUNES SAUDE
 - ANGELO SPIGOLONI NETO
 - ANILDO ALVES DE JESUS
 - ANTONIO ALVES TEXEIRA
 - ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO
 - ANTONIO CARLOS LARA
 - ANTONIO CARLOS LEITE
 - ANTONIO CRUZ MORAIS
 - ANTONIO DIAS DE NOVAES
 - ANTONIO F. DE MOURA
 - ANTONIO FERREIRA BORGES
 - ANTONIO FREIRE BANDEIRA NETO
 - ANTONIO GERALDO DE SOUZA
 - ANTONIO GUILHERME DE TOLEDO
 - ANTONIO J. DA SILVA
 - ANTONIO LUIS DA SILVA
 - ANTONIO MALHEIROS SANTOS
 - ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
 - ANTONIO SEVERINO DA SILVA
 - ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS
 - ANTONIO WILLIANE DE S. ARAUJO
 - AROLDO RAMOS PIRES
 - ATAIS JOSE ALVES MARTINS
 - AUGUSTO CESAR ARANA
 - AURELIO MARTINS BARROS
 - AVELINO DE SOUZA BARRETO
 - BARBARA ALVES DE OLIVEIRA
 - BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS
 - BENONI MOURA
 - CARLOS ROBERTO SEABRA DE LIMA
 - CICERO DOS SANTOS
 - CICERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES
 - CLAUDIO DEOCLECIANO DOS PASSOS
 - CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS
 - CLEITON SERGIO E SILVA
 - CRISPIANO E. WANDERELEY
 - DALMI SAUDE SOARES
 - DALTON MORATO AXHCAR
 - DALVA NEVES DA SILVA
 - DANIEL PINHEIRO GILSON
 - DAVID LOURENÇO DOS SANTOS
 - DELCIO VERDAN DE ALMEIDA
 - DELMIRO ALVES DE OLIVEIRA
 - DIVINO GRANADO JUNQUEIRA
 - DOLATIN SEBASTIÃO DE FARIA
 - DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUSA
 - DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO
 - DURVAL ALVES GANDARA
 - EDITE SUARES DA SILVA
 - EDIVALDO DA SILVA TOMAZ
 - EDUARDO LOPES BARROS
 - ELIAS PEDRO DE SOUSA
 - ELIAS RODRIGUES DE MIRANDA
 - ELIOMAR GOMES AGUIAR
 - ELOY FERREIRA SILVA BITTENCOURT
 - EMERSON FERNANDO SILVA AZEVEDO
 - ERCI RESENDE SANTOS
 - ESMAEL DE ALMEIDA
 - EUCLIDES VOLOCH
 - EUGENIO C. NICKERSON MAC-GINITY
 - EURIPEDES JOSE DE CARVALHO
 - EUSEBIO DEL RIO MATTELAN
 - EXPEDITO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 - EXPEDITO CAETANO LEÃO
 - FABIO DANTAS BORGES

- FERNANDO CEZAR VALADARIS
- FIDELCINO LOPES PERREIRA
- FRANCISCO BARTOLOMEU DA SILVA
- FRANCISCO CARVALHO P. R. DIAS
- FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS
- FRANCISCO JOSE DE CASTRO SOBRINHO
- FRANCISCO JOSÉ PONTES
- FRANCISCO JURACI MACHADO DE FRANÇA
- FRANCISCO M. FILHO
- FRANCISCO REINALDO DE OLIVEIRA
- FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
- FRANCISCO SALOMÃO F. DOS SANTOS
- GASPAR ANTONIO DA SILVA
- GERALDO FERREIRA DE PAULO
- GERARDO RODRIGUES FERREIRA
- GERMANO MARTINS DOS SANTOS
- GILBERTO PEREIRA MARTINS
- GUTEMBERG GOMES DA SILVA
- GUTEMBERG JOSÉ DA ROCHA
- HELTON DE PAIVA RIBEIRO
- HENRIQUE SERGIO DA SILVA
- HERCULANO J. DO CARMO NETO
- HERCULES COSTA DE OLIVEIRA
- HOMERO FRANCO DA SILVA
- ILTON GARCIA
- INACIO R. DOS SANTOS
- IOLANDO DE OLIVEIRA REIS
- IONE DA S. RODRIGUES
- IRON ESPINDOLA WANDERLEY
- ISAIAS DA SILVA NAVARRO
- ISMAIR ANTONIO DE ARAUJO
- ISMAR DIAS DA SILVA
- ITAMAR PEREIRA DE CASTRO
- IVO VIEIRA DA SILVA
- JAIR DOS REIS
- JERONIMO ELIAS FILHO
- JESSE DA SILVA BARBOSA
- JESUS LOPES DE SOUZA
- JIMINIANO ALVES DE MACEDO
- JOÃO ANISIO DELMONDE
- JOÃO BATISTA PEREIRA RAMOS
- JOÃO BATISTA DE FÁTIMA PEREIRA
- JOÃO FELIX BATISTA
- JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA
- JOÃO MARIANO NUNES
- JOÃO MASSANOBU NISHI
- JOÃO NERY DA SILVA
- JOÃO PEREIRA DE ALBERNAZ
- JOÃO PESTANA DE OLIVEIRA
- JOÃO VIEIRA DA SILVA
- JOEL SOARES DOS SANTOS
- JOSÉ ADALBERTO DE ARAUJO
- JOSÉ AIRTON DA SILVA
- JOSÉ ALVES BARBOSA
- JOSÉ AMADEU FERNANDES MARTINS
- JOSÉ ANDRE DE SOUSA FILHO
- JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO
- JOSÉ ANTONIO DE MAGALHÃES
- JOSÉ ANTONIO LUIZ
- JOSÉ APARECIDO LORES
- JOSÉ AUGUSTO DA COSTA AMARAL
- JOSÉ BATISTA PEREIRA
- JOSÉ BATISTA DA SILVA
- JOSÉ CAMPOS DE LIMA
- JOSÉ CARLOS F. FARIAS
- JOSÉ DO NASCIMENTO
- JOSÉ ELIAS SOBRINHO
- JOSÉ FIDELIS DOS SANTOS NETO

- JOSÉ GARCIAS MOURA
- JOSÉ GERALDO ALVES MACEDO
- JOSÉ GUTENBERG MATIAS
- JOSÉ HUBERTO FERREIRA DE PAULA
- JOSÉ LUIZ GRACIANO DE SOUZA
- JOSÉ LUIZ XAVIER
- JOSÉ MARQUES COURA
- JOSÉ NIVALDO GOMES DOS SANTOS
- JOSÉ PEREIRA CAIXETA
- JOSÉ PEREIRA DE MIRANDA
- JOSÉ REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
- JOSÉ SILVA DOS SANTOS
- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
- JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
- JOSINELIO RODRIGUES DOS SANTOS
- JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA
- JULIO CESAR BITENCOURT BRAGANÇA
- JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
- JULIO EUDE ESTRELA
- JURACI JOSÉ SIMÃO
- JURANDI JUCA DE ARAUJO
- JUSSARA FERREIRA PINHEIRO
- LAZARO AFONSO PACHECO
- LEIDA DORNELES AMANCIO DE SOUSA
- LEONILDES DOS SANTOS CARVALHO
- LORIVAL CARLOS DA SILVA
- LUCAS GONÇALVES SOBRINHO
- LUCIA HELENA FERREIRA DE PAULA
- LUIZ NUNES NETO
- LUIZ ANTONIO SILVA BITTEM COURT
- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
- LUIZ CARLOS NUNES DE ALMEIDA
- LUIZ CARLOS RIBEIRO
- LUIZ CARNEIRO DE AGUIAR
- LUIZ DOMINGOS DE ANDRADE
- LUIZ FERNANDO SUCUPIRA
- LUIZ FLOR DE LIMA FILHO
- LUIZ FRANCISCO DA SILVA
- LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CRUZ
- LUIZ MONTEIRO DE BARROS
- LUIZ PEREIRA BARBOSA
- MAGDA DIVINA TEIXEIRA FLORENCIO
- MANOEL ARY BEZERRA
- MANOEL FONSECA MELO
- MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA
- MANOEL NOGUEIRA DA SILVA
- MANOEL PERREIRA LOPES
- MANOEL PINHEIRO
- MARCIO DIAS DE JESUS
- MARCIO RODRIGUES DE MORAIS
- MARCO ARNALDO PEDROSO
- MARCO TULIO ZELIDON
- MARCONDES GONÇALVES RAMOS
- MARCOS CAMARGO DE SOUZA
- MARCOS DO VALE SANTOS
- MARCOS LESSA DE SANTA ANA
- MARCOS LUIZ DE ANDRADE
- MARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
- MARIA CONCEIÇÃO BISPO DOS SANTOS
- MARIA DO SOCORRO LIMA DE AMORIM
- MARIA GISLEIDE I. FERREIRA
- MARIA HELOISA PACHECO RIBEIRO
- MARIA LUCIA GUIMARÃES MENDES
- MARIA PAULA FERREIRA VIANA
- MARLENE AMARAL DE SOUSA
- MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

- MAURO OLIVEIRA DA SILVA
 - MESSIAS OLIVEIRA NETO
 - MIGUEL BATISTA SOARES
 - MOACIR DE S. ALMEIDA
 - MOACYR ALVES PINHEIRO
 - NATANAEL DE SOUZA
 - NILTON ALVES DE MACEDO
 - NILTON CAMPOS DE MIRANDA
 - NILZO ALVES DA SILVA
 - OLNEI ABDÃO
 - OSMAR CARNEIRO DE ARAUJO
 - OSVALDO LEONARDO DOS SANTOS
 - OTACILIO VIEIRA PALMA JUNIOR
 - PAULO ALVES ALVIM
 - PAULO GOMES DE SOUSA
 - PAULO PEREIRA DA SILVA
 - PAULO ROCHA LOPES
 - PAULO ROGERIO ALVES DOS REIS
 - PAULO ROLEMBEG ALMEIDA
 - PEDRO ADRIAN GRAMAJO
 - PEDRO PAULO PEREIRA
 - PEDRO VAGNER DE ALMEIDA DANTAS
 - POLIBIO CARVALHO DA MOTA
 - RAFAEL MARTINS COSTA
 - RAIMUNDO EUGENIO DE BRITO
 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA GOMES
 - RANULFO ANTUNES DE SANTANA JUNIOR
 - REGINA COSTA RODRIGUES ROCHA
 - REGINALDO MACHADO DOS SANTOS
 - REGINALDO NOBRE CAVALCANTE
 - REINALDO MALAQUIAS DA SILVA
 - RIVALDO FERREIRA DA SILVA
 - ROBERTO BERTOLINO
 - ROBERTO JOSÉ DE ARAUJO
 - ROBERTO MELLO DE MEDEIROS FILHO
 - RONALDO NONATO PEREIRA
 - RONALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 - RUSLAN MARCOS MOREIRA
 - SEBASTIÃO DE AQUINO C.DOS REIS
 - SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAIS
 - SEBASTIÃO SALGADO DE OLIVEIRA
 - SELDO MARTINS RAMOS
 - SERGIO FERNANDES
 - SEVERINO PEREIRA DA SILVA
 - SINVAL LEITE DE OLIVEIRA
 - SINVAL PEREIRA DE SOUZA
 - SIRLENO INACIO BORGES
 - SYDENEY RIBEIRO DOS SANTOS
 - TADEU CARNEIRO AGUIAR
 - TARCISIO MARTINS CARLOS
 - TEREZINHA SOUTO
 - THEOPHILO PERES BRABOSA NETO
 - VALDECI LOPES PEREIRA
 - VALDEMIR SOARES RODRIGUES
 - VALDIR JOSÉ ALVES
 - VALTECIO SAMPAIO CRUZ
 - VALTER ALVES DA SILVA
 - VANDER JOÃO BATISTA DA CRUZ
 - VANDERLEI BOLICO
 - VANDERLEI FERNANDES BRAGA
 - VANDUIR ROSA DE FREITAS
 - VANTUIL TEIXEIRA PORTO
 - VERA LUCIA MACEDO AVELINO
 - VICENTE BATISTA DE OLIVEIRA
 - VICENTE ROBERTO DE SOUZA
 - WALTER ANTONIO GONÇALVES
 - WALTER ESSER
 - WILLIAN FELICIO PRATA

ANEXO - I I

08.

RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS

ITENS COM IRREGULARIDADES

Adauto Antonio de Oliveira	2.5.3.
Adelino Cícero de Sousa	2.5.2-d 2.5.3
Adimisson Nobre Cavalcante	2.5.2. a,b,c
Airton Soares Costa	2.5.2. d)
Alexander Bentler de Carvalho	2.5.3
Alfredo Mora	2.5.1-d) 2.5.2. a),b)
Almir Wagner de Souza Cruz	2.5.2-c
Alonso Conceição dos Reis	2.5.1-d
Angelo Felício Daga	2.5.2-b)
Antonio Ferreira Campos	2.5.2-b)
Antonio Moreira de Oliveira	2.5.1-d) 2.5.2-b) 2.5.3
Antonio Rita de Cassia	2.5.1-b) 2.5.2-d)
Antonio Severo das Neves	2.5.1-d) 2.5.3
Antonio Tomoka Alves da Silva	2.5.2-c)
Antonio Vandir de Freitas Lima	2.5.2-b)
Antonio Vicente de Souza	2.5.2-b) 2.5.3
Armando Dias de Sousa	2.5.2-d)
Carlos Alberto Nunes da Silva	2.5.2-b)
Carlos Henrique Resende Fiuza	2.5.2-a)
Carlos Roberto Pereira de Jesus	2.5.2-b)
Carlos Wagne Costa Araujo	2.5.1-d) 2.5.2-b)
Célio Rubens Rosa	2.5.2-b)
César Augusto Saraiva	2.5.1-d)
Cícero Pereira Tavares	2.5.2-c)
Danilo Moraes Lacerda	2.5.5
David Mulato da Silva	2.5.2-b) 2.5.5
Delcír Dias de Sena	2.5.2-b)
Denísio Rodrigues de Melo	2.5.2-b,c,e
Deocleciano Joaquim de Sousa	2.5.3
Diomédio Montezuma	2.5.2-a,b
Domingos Ramos de Sousa	2.5.1-d) 2.5.3
Donário Vieira Teixeira	2.5.2-b)
Eder Resende dos Santos	2.5.2-b,c,e
Edmilson Marques da Luz	2.5.2-b)
Ednaldo Rodrigues de Carvalho	2.5.2-c)
Edson Correa Barreto	2.5.2-b)
Edson Galdino	2.5.2-b)
Elias Santos dos Passos	2.5.1-c) 2.5.2-d),e)
Elício dos Passos Rochedo	2.5.1-d) 2.5.2-b,d 2.5.3
Eliza Claudino de Oliveira	2.5.2-b)

RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS

ITENS COM IRREGULARIDADES

Eloi Gonzaga de Medeiros	2.5.2-e)
Erasmo Paiva de Oliveira	2.5.2-b)
Euclides Neres de Santana	2.5.2-b)
Eurípedes Pereira da Silva	2.5.1-d)
Eurivaldo Lins de Albuquerque	2.5.2-a),e
Ezio Resende dos Santos	2.5.2. e)
Feliciano José de Santana	2.5.2-a,b 2.5.5
Fernando Ferreira dos Reis	2.5.2-b)
Francio Moraes Preto	2.5.1-d)
Francisco Abel Filho	2.5.1-d 2.5.2-d
Francisco Antonio de Carvalho	2.5.1-b,d 2.5.2-c,d,e 2.5.3 2.5.6-a
Francisco Cadete da Silva	2.5.2-d 2.5.3
Francisco Cirilo Filho	2.5.2-c)
Francisco de Sales Costa Brito	2.5.2-a)
Francisco José de Oliveira Araujo	2.5.2-c)
Francisco L. Pessoa Andrade	2.5.2-b,d
Francisco Teixeira Barbosa	2.5.2-e 2.5.6-a
Francisco Xavier Filho	2.5.1-c,d 2.5.3
Gaspar Gomes de Oliveira	2.5.6-a)
Geraldo Alves de Melo	2.5.2-d
Geraldo Cavalcante Lima Filho	2.5.2-a,b,c,d 2.5.5 2.5.6-a)
Geraldo David de Queiroz	2.5.2-b
Geraldo Serafim Gomes	2.5.2.b
Getúlio Lima de Sousa	2.5.1-d) 2.5.2-b)
Gilson Andrade Cardoso	2.5.3
Gilson Pereira dos Santos	2.5.1-c,d 2.5.2-b,d 2.5.3

Gilvan Ferreira de Souza	2.5.1-d 2.5.3
Ginaldo Soares dos Santos	2.5.2-c
Hélio José de Souza	2.5.2-a)
Hermes Marques Ferreira	2.5.1-c
Jakson Antonio de Lima	2.5.1-d 2.5.3
João Barreto de Lima Filho	2.5.2-b,d
João Joicy de Souza	2.5.1-d
João Justino Soares	2.5.2-b
João Ribeiro Paz	2.5.2-c,d
João Ubaldo Costa Brito	2.5.1-b 2.5.2-a,b,c
João Vieira Silva	2.5.2-b
João Wanderley Vitalino	2.5.2-b
João Xavier Moreno	2.5.2-e 2.5.3
Joaquim Batista Neto	2.5.2-b,d
Joaquim Ferreira Santana	2.5.3

RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS

ITENS COM IRREGULARIDADES

Joaquim José Januário Pereira	2.5.1-b 2.5.3
Joelpe Barcellos	2.5.1-c
Jorge Resende da Silva	2.5.1-c 2.5.2-a
José Arimatéia Pessoa Andrade	2.5.2-b
José Batista de Oliveira	2.5.2-b
José Costa Filho	2.5.1-d
José de Araújo Neto	2.5.2-b,e
José Ildemi Martins Silva	2.5.1-d 2.5.3
José Machado Soares	2.5.2-e
José Maria do Nascimento	2.5.1-c
José Moraes de Souza	2.5.1-d
José Moreira dos Santos	2.5.1-c,d 2.5.2-e 2.5.3 2.5.6-a
José Muanis de Oliveira Santos	2.5.1 a)
José Nicolau da Silva Filho	2.5.2-b)
José Ponciano Eziquiel	2.5.2 a,b,d
José Raimundo Carneiro	2.5.2-d
José Roberto Ferreira de Paula	2.5.1-c 2.5.2-d
José Valter dos Santos	2.5.1-c
José Vieira da Silva	2.5.2-c,d 2.5.3
Josimar Fernandes Brito	2.5.2-b,d
Juscelino Costa da Conceição	2.5.2-b,d
Lidiano Rodrigues Tavares	2.5.2-d 2.5.3
Luciano Dias Ferreira	2.5.1-b 2.5.2-b
Luís Antonio Pereira dos Santos	2.5.2-b 2.5.3
Luiz Carlos Xavier	2.5.6-a
Luiz da Gloria Viana Nery	2.5.1-c
Luiz de Almeida Lizardo	2.5.2-b
Luiz Gonzaga Nunes	2.5.2-c,d
Luiz Vieira da Silva	2.5.1-c 2.5.2-b
Manoel Correa Freires	2.5.1-d 2.5.2-b 2.5.3
Manoel de Brito Bastos	2.5.2.a
Manoel Joacir Pereira Bernadino	2.5.1-d 2.5.3
Manoel José dos Reis	2.5.2-d
Manoel Messias Vieira Negreiros	2.5.1-d
Manoel Neco do Nascimento	2.5.3
Manoel Solimar Martins de Sousa	2.5.1-b 2.5.2-b
Marcio da Silva Santos	2.5.2-a
Marco Antonio Santana da Silva	2.5.2- a,b
Marcos Antonio Bezerra Menezes	2.5.1-d
Maria Ivanilda de L. Silva	2.5.2-b,e
Maria das V. de Souza Silva	2.5.2.b

RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS

ITENS COM IRREGULARIDADES

Maria J. Silva de Souza	2.5.2 b
Maria Salete Araújo da Silva	2.5.2-b
Mariene Pereira de Carvalho	2.5.2-b
Maury Alves da Cunha	2.5.2.e
Milton Pereira Machado	2.5.2.d
Natanael Pereira Alcantara	2.5.3
Nelma Alves de Oliveira	2.5.2-b
Nilton Moreira	2.5.1-c
Odail Antonio Marques	2.5.2-d
Onízio Messias da Silva	2.5.2- c,d
Orlando Barros Lima	2.5.3

Orlando Vieira de Moraes	2.5.1-d
Oswaldo José da Silva	2.5.1-a 2.5.2-b,e 2,5,6-a
Otacílio Pedro da Silva	2.5.1-c 2.5.2-e 2.5.6-a
Paulo César Lengrauber de Azevedo	2.5.2.d
Paulo de Tarso	2.5.1-d 2.5.2-a
Paulo Rodrigues Passos	2.5.1-d
Pedro Gomes da Silva	2.5.2-b,d
Pedro Moreira Damaceno	2.5.6-a
Pedro Vital Gramajo	2.5.2-b
Petrônio Varela de Lima	2.5.2-a,b
Raimundo de Jesus	2.5.1-a
Raimundo João de Lima	2.5.1-d 2.5.2-c 2.5.3
Raimundo Nonato de Sousa	2.5.2-b
Raimundo Sérgio Pereira	2.5.5
Ramiro Raimundo Bezerra	2.5.1-d 2.5.3
Régis de Aragão Chaves	2.5.2-b
Renato Rubens Ferreira da Silva	2.5.2-e 2.5.4
Riano Pires Dias	2.5.3
Ricardo Alves da Silva	2.5.2-b 2.5.3
Rita Helena Pereira	2.5.2-b
Roberto Depollo	2.5.1-d 2.5.2-a
Roberto Luiz Juvêncio de Oliveira	2.5.3
Roberto Siqueira Silva	2.5.1-d 2.5.2-b
Rodrigo Galdino Texeira	2.5.2-b
Ronilson de Oliveira Rodrigues	2.5.1-d 2,5,3
Rose Neide Vilas Boas Lemos	2.5.2-b,e 2.5.6-a
Santevan Arruda Fonseca	2.5.2-b
Satiro Eudemides de Lima	2.5.2-a
Sebastião de Jesus Barreiro	2.5.3
Sebastião Delcídes de Oliveira	2.5.1-c 2.5.3 2.5.6-a

RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS

ITENS COM IRREGULARIDADES

Sebastião dos Santos Silva	2.5.2-c
Sebastião Gomes de Moraes	2.5.2-c,d
Severino Antonio de Oliveira	2.5.2-b,c,d,e
Sidnei Macedo	2.5.2-b
Sueli Rodrigues	2.5.1-d 2.5.2-b 2.5.3
Tarcísio Lázaro Vieira de Castro	2.5.1-d 2.5.2-b
Valhilton Soares Alves	2.5.2-c
Valmiro Fonseca Guimarães	2.5.1-c,d 2.5.2-d
Valter Francisco Rodrigues	2.5.1-d 2.5.3
Vanderlei Rodrigues de Moraes	2.5.1-d 2.5.2-b,e 2.5.3 2.5.6-
Vicente Florenco Ramos	2.5.1-d
Vicente Moreira da Silva	2.5.2-d,e 2.5.3
Viriato Antonio de Oliveira Filho	2.5.2-b
Washington Luiz Alves	2.5.1-d
Zilda Teixeira da Silva	2.5.3

LEGENDA

- 2.5.1 - a) Cédula de Identidade;
b) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante de estar em dia com os deveres do serviço militar (proponente do sexo masculino);
d) Certidão de feitos criminais.
- 2.5.2 - a) Comprovante de pré-qualificação efetuada pelo DETRAN/DTU;
b) Carteira de Habilitação - Categoria "D";
c) CRLV expedido pelo DETRAN/DF no nome do proponente;
d) NADA CONSTA expedido pelo DETRAN;
e) Declaração de que não possui vínculo empregatício com jornada de trabalho igual ou superior a 6 horas.
- 2.5.3 - Certidão negativa - (idoneidade financeira)
- 2.5.4 - C I C
- 2.5.5 - Comprovação de residência
- 2.5.6 - a) Declaração de acordo com os termos do Edital;
b) Declaração de dependentes.